



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# BERTIOGA

Estância Balneária — [bertioga.sp.gov.br](http://bertioga.sp.gov.br)



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 11 - NÚMERO 581 - BERTIOGA/SP - 05 DE AGOSTO DE 2013

## REFIS

# Contribuintes podem solicitar parcelamento de dívidas a partir de segunda (07)

Programa de Parcelamento Incentivado de Dívidas garante até 90% de desconto nos juros e multas para débitos constituídos até dezembro do ano passado

A partir da próxima segunda-feira (07) os contribuintes de Bertiooga que estiverem devendo tributos municipais até dezembro do ano passado, podem solicitar o parcelamento do débito dentro do Programa de Parcelamento Incentivado de Dívidas implantado pela Prefeitura de Bertiooga. O prazo para adesão é de 90 dias. Podem ser pagas dívidas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviço (ISS) e taxas municipais.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão comparecer à Sala de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú) das 9 às 15 horas, com o original e cópia dos seguintes documentos: requerimento de adesão (obtido no local); contrato social ou estatuto, para pessoa jurídica; documento de identidade, no caso de pessoa física; CNPJ ou CPF; termo de confissão de débito; declaração de desistência de ações ou recursos judiciais e processos administrativos; e procuração, no caso de representante do proprietário. Para facilitar a localização do processo é sugerida a



apresentação do espelho do IPTU ou cópia do alvará, conforme o caso.

No local, oito servidores estarão atendendo os contribuintes e poderão fazer a simulação das formas de pagamento. Ainda haverá um guichê para pré-atendimento, onde será feita a triagem e a conferência da documentação. Contribuintes que moram em outro município poderão entrar em contato pelo telefone (13) 3319-8032 para mais informações.

Quem optar por pagar a dívida à vista contará com 90% de desconto nos juros e multa. Para quem preferir parcelar, as opções são em quatro vezes, com 80% de desconto; 15 vezes, com 70% de desconto; ou 30 vezes, com 50% de desconto nos juros e multa. O valor principal sofrerá correções. O recolhimento da guia de custas pode ser feito na agência bancária dentro do Paço Municipal.

O contribuinte também arcará com as despesas de

honorários e taxas do Estado, nos processos já ajuizados. No caso dos honorários, o valor poderá ser dividido no mesmo número de parcelas daquelas feitas no acordo principal. Quem optar pelo parcelamento e atrasar o pagamento em mais de 60 dias, o acordo será considerado descumprido e a municipalidade retomará a cobrança.

Os contribuintes com débitos referentes aos anos de 2010, 2011 e 2012, não ajuizados, e que

pretendam pagar à vista, poderão solicitar a guia para pagamento via on line, pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

Já os contribuintes que tenham débitos anteriores a 2010, ajuizados, deverão comparecer ao Paço Municipal para atendimento. No caso de parcelamento, o contribuinte poderá solicitar as fichas de cobrança para pagamento pela internet, mensalmente, ou no momento do atendimento todas as fichas poderão ser disponibilizadas.

Para a secretária de Administração e Finanças, é uma boa oportunidade para quem quer colocar em dia seus débitos. “Não se trata de um benefício para o mau pagador, mas sim uma oportunidade de pagamento para quem quer acertar suas dívidas”.

Ela ainda lembra que a Prefeitura de Bertiooga está alterando o sistema de gestão pública, o que vai proporcionar modernização e maior controle na gestão municipal. “Será um ganho significativo no controle das ações de gestão municipal, visando fornecer ao Município uma melhor qualidade no atendimento público e maior clareza nas informações”, ponderou a secretária.

**BERTPREV****BERTPREV – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS**  
# 208 Outubro / 2013 # [ \_na íntegra\_ ]**Auxílio-Doença**

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
082	Rosana Gomes Inácio	28/08/2013	29/10/2013	
086	Evani Bonfim Bispo	11/09/2013	10/10/2013	
087	Jane Barbosa Amorim	18/04/2013	18/10/2013	
217	Ivone Rodrigues Alves	04/10/2013	03/12/2013	
235	Solange de Carvalho	17/09/2013	01/10/2013	
262	Genilda Francisco da Silva	18/09/2013	02/10/2013	
304	Jean Souyoltgis	30/07/2011	02/10/2013	Renovando
370	João Batista Alves Filho	23/08/2013	27/09/2013	Renovando
397	Marina Brunassi Conceição – (Novo Período)	06/08/2013	05/11/2013	
400	Marta Maria Silva Ferrari	03/03/2010	30/10/2013	
433	Beatriz Colino de Lima	25/07/2009	20/12/2013	
439	Anna Olívia Pereira dos Santos Pinto	10/06/2011	13/11/2013	
441	Cleideimar Aparecida Felício (Novo Período)	09/05/2013	23/11/2013	
448	Maria do Carmo Silva Catarino	25/01/2011	04/11/2013	
455	Rosane Gomes Pereira	23/07/2012	04/11/2013	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	30/08/2013	29/09/2013	Renovando
588	Maria Aparecida Cabral	17/06/2013	01/11/2013	
623	Gisele Lima Rodrigues	23/07/2012	30/10/2013	
647	Maria José Pereira da Silva Arantes	15/04/2012	02/11/2013	
650	Anésia Rodrigues M. de Oliveira	02/03/2012	01/10/2013	Renovando
651	Vera Lúcia Cruz da Costa	16/03/2010	24/10/2013	
657	Luzimar Maria da Silva	17/03/2013	16/10/2013	
670	Silvana Ferreira da Silva	14/03/2013	12/11/2013	
671	Mirian de Assis Kacipes Santos	07/09/2013	29/11/2013	
683	Carlos Gualberto de Barros Filho	16/10/2013		Aguardando perícia médica
737	Vera Cristina Espíndola Martelli	23/02/2013	28/10/2013	
752	Maria Vaneide dos Santos Ribeiro	06/02/2013	05/10/2013	
825	Maria Francisca Silva de França	17/08/2013	16/10/2013	
932	Eduardo Fernandes Nogueira	05/09/2013	20/10/2013	
937	Leone Rapoport	02/10/2012	01/01/2014	
939	Elizete Maria Fernandez Perez	22/11/2011	03/12/2013	
997	Cassiana Perveieff	24/03/2010	30/09/2013	Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 083/13 – Bertprev.
1086	Anderson Pereira Seidel	27/09/2013		Aguardando perícia médica
1132	Eliana Mara Fernandes da Silva	26/04/2012	20/11/2013	
1136	Kelly Cristina da Trindade	13/09/2013	12/10/2013	
1139	Maria da Glória S. Martins Citero	21/03/2013	10/11/2013	
1146	Simone Borges Moura Simões	26/06/2013	10/10/2013	Renovando
1150	Viviane Rijo Azevedo	16/02/2011	20/11/2013	
1166	Dilma Andrea Nunes	29/05/2013	17/11/2013	
1177	Giselda Elaine da Silva Reis Malafatti	28/08/2012	18/11/2013	
1181	Liane Figueiredo Silva	20/04/2013	20/11/2013	
1209	Sônia Ap. Martins Oliveira Guedes	02/10/2013	16/11/2013	
1211	Telma de Oliveira Godinho da Silva	15/08/2013	13/10/2013	
1245	Rosemary Massão de Andrade	22/07/2013	05/10/2013	
1684	Liane Faermann	16/10/2012	16/12/2013	
1764	Eva Nunes de Jesus	06/12/2012	05/12/2013	
1773	Adson Vandro Andrade dos Santos	26/03/2013	21/11/2013	
1811	Silvia Valéria Piccoli	24/11/2011	01/12/2013	
1901	Vilma de Paula Modesto	01/10/2013	29/11/2013	
1928	Marcia Taisa Cassiano Guedes Xavier Santana	20/11/2012	04/11/2013	

1934	Milene Miki de Lima Puritta	16/08/2011	04/11/2013	
1937	Rosemeire de Oliveira Guedes	09/10/2013	24/10/2013	
2043	Cláudia dos Santos Barros	13/09/2013	31/10/2013	
2077	Josué Emídio da Silva	19/08/2013	17/10/2013	
2201	Evellyn Ladya Franco Pontes	02/09/2013	12/10/2013	
2202	Camilla Rodrigues dos Santos	20/08/2013	19/10/2013	
2234	Barbara Trindade Gonçalves Leal	08/09/2013	22/10/2013	
2278	Marinalva Santos da Cruz	14/03/2013	30/11/2013	
2484	Júlio Mariucci Filho	16/04/2013	15/10/2013	
2522	Suely Herane Karg Lopes	21/05/2013	26/10/2013	
2571	Andréia Silva Santos	10/10/2013		Aguardando perícia médica
2677	Maria de Fátima Oliveira da Pedra	02/10/2013		Aguardando perícia médica
3000	Samuel Arruda	16/05/2010	10/11/2013	
4020	Desirée dos Reis Sergente	06/02/2013	01/10/2013	Renovando
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	27/06/2013	23/10/2013	
4039	Cynthia Eliza Gomes Lourenço	02/10/2013		Aguardando perícia médica
4070	Ligia Duarte	31/07/2013	30/10/2013	
4087	Cristiane Teresa Demétrio Santana	29/08/2013	30/09/2013	
4153	Adriana Donata Vaz	24/09/2013	09/10/2013	
4160	Haroldo Dalri Filho	30/11/2012	20/12/2013	
4212	Valdinete da Conceição	31/10/2012	25/10/2013	
4284	Raquel dos Santos Quaresma Nascimento	19/08/2013	05/10/2013	
4301	Viviane Cristine Oliveira Silva	14/02/2013	21/12/2013	
4341	Luciana de Barros Silva	17/04/2013	10/11/2013	
4472	Alexander de Araújo Carvalho	29/08/2013		Aguardando perícia médica
128	Fábio Ricardo Galante	21/09/2013	06/02/2014	Aguardando perícia médica
129	Eduardo Xavier Soares de Andrade (CMB)	17/07/2013	16/10/2013	

**Licença Maternidade**

Registro	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
1961	Ana Carolina Paulino Najarro	07/06/2013	04/10/2013	05/10/2013	03/12/2013
2298	Amara Angélica Pradela	10/07/2013	06/11/2013	07/11/2013	05/01/2014
2409	Sandra Campos Nunes Palhares	13/07/2013	09/11/2013	10/01/2014	07/01/2014
2521	Tatiana Cristina Gomes de Araújo	02/09/2013	30/12/2013	31/12/2013	28/02/2013
4137	Michele Aparecida da Silva Santos	23/07/2013	19/11/2013	20/11/2013	18/01/2014
4195	Michele Cristina Almeida de Oliveira	20/05/2013	16/09/2013	17/09/2013	15/11/2013
4215	Alessandra Buono Rodrigues	17/04/2013	14/08/2013	15/08/2013	14/10/2013
4264	Juliana Evell Cassimiro	13/09/2013	10/01/2014	11/01/2014	11/03/2014
4314	Christiane Mansera	24/06/2013	21/10/2013	22/10/2013	20/12/2013
4383	Patricia Ap. Alves de Moraes	12/06/2013	09/10/2013	10/10/2013	08/12/2013
4395	Grace Kelli Silva da Cunha Alves	14/08/2013	11/12/2013	12/12/2013	09/02/2013
4470	Nathália Apolinário Barbosa	06/05/2013	02/09/2013	03/09/2013	01/11/2013

**CONSELHOS MUNICIPAIS****CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho de Segurança (Conseg), no uso de suas atribuições, **ADIA a reunião** anteriormente agendada para o dia 10 de outubro de 2013, para o dia 17 de outubro de 2013, às 18h30, na sede do Instituto CAMPB, que fica na Rua Rafael Costábile, 719 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Discussão para estratégia de melhoria na segurança na Cidade
- Assuntos gerais

**José Martins Filho**  
Presidente

**CONVOCAÇÃO**

O presidente da Casa dos Conselhos, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a todos os presidentes de Conselhos Municipais e interessados para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada no dia 15 de outubro, às 16 horas, na Casa dos Conselhos Municipais (Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú) – Bertioga.

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Participações em conferências estaduais
- Resultado do Curso de Capacitação de Conselheiros Municipais
- Assuntos Gerais

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Deomar dos Santos Marques Jr.**  
Presidente da Casa dos conselhos

**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** toda a população e os conselheiros municipais para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada no dia 08 de outubro, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú.

**PAUTA:**

- Leitura de atas
- Câmara Temática PP para Mulheres - Agem
- Fala Mulher (edição Primavera-Verão)
- Atuação junto ao COMEB
- Assuntos gerais

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Lucia Maria de Campos**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros dos Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 77/2010, de 04 de março de 2010, e considerando o disposto nas leis municipais 312/1998 e 804/2008, vem, pelo presente, publicar as entidades inscritas, abaixo relacionadas:

Somente o titular ou suplente indicado pela entidade terá direito ao voto.

**DEFERIDAS**

- Grupo Vivência de Bertioga
- Osci Boracéia Viva
- Lions Clube
- Centro Comunitário Guaratuba
- Associação de moradores da Vila Tupi/Jardim Paulista
- Instituto CAMPB
- ARLS Portal de Bertioga
- Pro Urbe Bertioga
- Instituto Irmão Sol
- ONG Crescer
- Seicho-No-IE – Núcleo Bertioga

A reunião para eleger as seis vagas para a formação do Conselho será realizada no dia 11 de outubro, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117- Vila Itapanhaú - Bertioga, Estado de São Paulo.

Bertioga, 01 de outubro de 2013

**Comissão de Cadastramento e Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Saúde**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros municipais e interessados para a **REUNIÃO**

SAIBA MAIS PELA INTERNET. ACESSE AS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA



facebook.com/  
boasnoticiasbertioga



youtube.com/  
boasnoticiasbertioga



flickr.com/photos/  
prefeituradebertioga

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Jornalista Responsável  
Maria Izabel Rodrigues - MTb 16.046

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú - Bertioga/SP - 11.250-000  
Telefone 13 3319.8009  
Tiragem 5.000 exemplares

Textos: Ana Cláudia Gomes, Maria Izabel Rodrigues  
e Gisleyne Cezário

Veículo de imprensa oficial autorizado  
pela Lei Municipal n 128/95

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte  
As notícias relativas às atividades da Câmara Municipal  
são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo

**UFIB - R\$ 2,4491**

**EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 10 de setembro, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

**PAUTA:**

**I - EXPEDIENTE:**

1. LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS ANTERIORES;
2. INFORMES DE VISITA E ENCONTROS.

**II - ORDEM DO DIA:**

1. ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE;

2. DEFINIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO LOGOMARCA;
3. VIABILIZAÇÃO DE UM PROJETO DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR;
4. RETOMADA DO PLANO DE CARREIRA

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Lucia Aparecida Carvalho**  
Presidente do Conselho

**CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal da Juventude - CONJUV, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os conselheiros titulares e interessados em geral para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada na quarta-feira, dia 09 de outubro, às 9h30, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú – Bertioga.

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da Ata anterior
- Assuntos e informes gerais.

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Diogo Ranalli Prado**  
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

**CONVOCAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a todos os conselheiros municipais e interessados para **REUNIÃO ORDINÁRIA** a ser realizada nesta quarta-feira, dia 09 de outubro, às 15 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, 1.117 – Vila Itapanhaú - Bertioga

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da ATA anterior;
- Finalizar a montagem da palestra sobre o direito do consumidor para idosos, promovida pela PROCON e CMI:  
Local - G V B (Grupo Vivência de Bertioga) - Rua Ivo Henrique, 500 - Vila Itapanhaú - dia 23 de outubro – quarta-feira, às 15 horas;
- Discorrer sobre a data internacional do idoso e a comemoração do encontro nacional do mês de setembro passado
- Assuntos gerais.

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Toshio Kubo**  
Presidente do Conselho

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 10 de Outubro às 9h30, na casa dos conselhos de Bertioga.

**PAUTA:**

- Lei 396/2000 municipal e regimento interno CMDCA
- Revisão da Lei do Conselho Tutelar Lei 636/2004
- Certificação das entidades aprovadas.
- Assuntos gerais

**Sabrina Monteiro De Vivo Faria**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga

**PLANTÃO de DROGARIAS DO MÊS de OUTUBRO de 2013**

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
05/out	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3317-3982
06/out	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
07/out	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7307
08/out	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303, nº 35 - Loja 02	Balneário Mogiano	3312-2559
09/out	Droga Love II	Avenida Anchieta, nº 515	Centro	3317-5307
10/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	7810-0458
11/out	Drogaria Vytoria	Avenida Anchieta, nº 5.080	Jardim das Canções	3317-2558
12/out	100% Farma	Av. Anchieta, nº 95	Centro	3317-2121
13/out	Drogaria Alecrim	Rua Dois, nº 860 - Loja 01	Jd. Vicente de Carvalho II	3317-4487
14/out	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 259C	Jardim Albatroz	3317-4436
15/out	Drogaria Belmar	Avenida Anchieta, n.º 7.136	Jardim Raphael	3311-6381
16/out	Riviera Pharma	Avenida Aprovada 329, nº 2.869 Lj.01	Riviera de São Lourenço	3316-2001
17/out	Farma 100	Avenida 19 de Maio, nº 1.118 - Loja 01	Jardim Albatroz	3317-5385
18/out	Drogaria Popular	Rua Sebastião Barbosa, s/nº casa 01	Jardim Indaiá	3313-2668
19/out	Farma Conde	Av. Anchieta, nº 1.750 B	Jd. Oswaldo Cruz II	3466-8503
20/out	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	7810-0458
21/out	Ideal Farma	Avenida Itapuã, nº 1.213 Loja 05	Morada da Praia	3312-2155
22/out	Center Farma	Av. Anchieta, 1193	Jardim Lido	3317-3825
23/out	Mega Pharma II	Rua Estrada 04, nº 211	Chácara Vista Linda	9713-6662
24/out	E. S. Drogaria	Rua Nicolau Miguel Obeidi	Jardim Vista Linda	3311-7042
25/out	Drogaria N.Sra.das Graças	Avenida Anchieta, nº 1.600 - Loja 02	Jardim Paulista	3317-6029
26/out	FARMA SAÚDE	Avenida anchieta, nº3.202	Vila Agaó	3317-5007
27/out	Drogaria do Povão	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
28/out	Droga 1.000	Avenida Anchieta, nº 11.470 - Loja 03	Jardim Indaiá	3313-2369
29/out	Realfarma	Avenida Anchieta, nº 4.971 - Loja 02	Jardim Rio da Praia	3317-3982
30/out	Ideal Farma	Rodovia Rio Santos, nº 623 - Km 191	Boracéia	3312-1848
31/out	Drogalis	Avenida da Riviera, n.º 1.256 Lj.E	Riviera de São Lourenço	3316-7307

**Resolução CMAS nº 8/2013**

**Dispõe sobre a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros de co-financiamento federal para os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bertioga, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 201, de 11 de dezembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 631, de 15 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 3 de setembro de 2013;

Considerando o que dispõe a Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, artigo 11;

Considerando a Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, artigo 4º, § 6º;

Considerando que os serviços socioassistenciais, co-financiados, de proteção social básica e especial, foram prestados de forma contínua e ininterrupta durante o exercício de 2012;

Considerando a proposta de reprogramação de saldos apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

Considerando o caráter continuado dos serviços socioassistenciais conforme prevê o artigo 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Bertioga, apurados em 31

de dezembro de 2012, nas ações de proteção social básica e especial relacionadas no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º.** A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda apresentará ao CMAS, mensalmente, relação dos processos administrativos cujas despesas serão custeadas com os recursos financeiros reprogramados, contendo as seguintes informações:

I - Número do Processo Administrativo;

II – Data de abertura;

III – Descrição do objeto da despesa;

IV – Serviço, programa, projeto ou ação a que se refere a despesa, identificando o nível de proteção;

V – Valor estimado da despesa.

**Art. 3º.** A execução das despesas deverá obedecer estritamente ao plano de aplicação aprovado por esta resolução.

Parágrafo único – O plano de aplicação poderá sofrer alterações, desde que devidamente justificadas e submetidas à aprovação deste colegiado.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Bertioga, 04 de setembro de 2013

**Fernando Moreira de Oliveira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Bertioga/SP

**Resolução CMAS 8/2013**  
Anexo I

**Reprogramação de Recursos Financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social**

**Plano de Aplicação**



**Música é Cultura**

No mês das crianças, o Projeto Música é Cultura, desenvolvido pelo Sesc Bertioga, em parceria com Prefeitura, por meio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, apresenta grupos que têm no repertório canções que remetem a infância ou que foram especialmente criadas para essa faixa etária. Neste sábado (05), às 20 horas, a Casa da Cultura recebe o Trio Pé de Moleque, que desenvolve um repertório de músicas para crianças, mas não necessariamente músicas infantis. A Casa da Cultura fica na Avenida Thomé de Souza, 130, Praia da Enseada (Centro). A entrada é franca.

Nível de Proteção	Básica
<b>Serviços / Programas / Benefícios / Pisos de Financiamento</b>	- PAIF (Piso Básico Fixo); - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Piso Básico de Transição); - IGD-SUAS.
<b>Valor autorizado para reprogramação</b>	R\$ 152.190,89
<b>Ações</b>	<b>Valor estimado</b>
Aquisição de cestas básicas para famílias assistidas pelo CRAS	R\$ 105.190,89
Aquisição de materiais de escritório para utilização no CRAS	R\$ 6.000,00
Aquisição de materiais diversos para oficinas de capacitação destinadas aos usuários do CRAS	R\$ 8.000,00
Aquisição de alimentos (pães e outros) para utilização nas reuniões dos programas atendidos pelo CRAS	R\$ 5.000,00
Aquisição de utensílios para utilização nas reuniões mensais do CRAS	R\$ 8.000,00
Contratação de monitores para oficinas socioeducativas aos usuários dos programas/projetos dos CRAS	R\$ 10.000,00
Nível de Proteção	Transferência de Renda
<b>Serviços / Programas / Benefícios / Pisos de Financiamento</b>	- Bolsa Família (IGD).
<b>Valor autorizado para reprogramação</b>	R\$ 23.356,60
<b>Ações</b>	<b>Valor estimado</b>
Aquisição de computadores, impressoras, aparelhos de ar condicionado, para atender os serviços relativos ao Programa Bolsa Família.	R\$ 23.356,60
Nível de Proteção	Básica
<b>Serviços / Programas / Benefícios / Pisos de Financiamento</b>	- ProJovem (Piso Básico Variável II).
<b>Valor autorizado para reprogramação</b>	R\$ 14.761,79
<b>Ações</b>	<b>Valor estimado</b>
Referente a pagamento ACCB	R\$ 14.761,79

Nível de Proteção	Especial
<b>Serviços / Programas / Benefícios / Pisos de Financiamento</b>	- PAEF (Piso Fixo de Média Complexidade, Piso de Transição de Média Complexidade); - Medidas socioeducativas (Piso Fixo de Média Complexidade III); - PETI (Jornada); - Serviço de Acolhimento Institucional (Piso de Alta Complexidade).
<b>Valor autorizado para reprogramação</b>	R\$ 183.902,50
<b>Ações</b>	<b>Valor estimado</b>
Aquisição de utensílios de cozinha para Casas de Apoio e Albergue Municipal	R\$ 10.000,00
Aquisição de alimentos estocáveis para Casas de Apoio e Albergue Municipal	R\$ 65.000,00
Aquisição de material esportivo para Casas de Apoio	R\$ 12.000,00
Aquisição de materiais pedagógicos para Casas de Apoio	R\$ 8.000,00
Aquisição de materiais de higiene para Casas de Apoio e Albergue Municipal	R\$ 15.000,00
Aquisição de materiais de limpeza para CREAS, Casas de Apoio e Albergue Municipal	R\$ 30.000,00
Aquisição de material literário e vídeos informativos para a equipe do CREAS	R\$ 8.000,00
Aquisição de peças de vestuário para os usuários das Casas de Apoio e Albergue Municipal	R\$ 10.000,00
Cursos de capacitação e profissionalizantes para equipe do CREAS	R\$ 10.000,00
Contratação de empresas para oficinas de desenvolvimento social no CREAS	R\$ 15.902,50

## ERRATA

Em virtude de equívoco na publicação da Resolução Normativa nº 10/2013, da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, publicada no Boletim Oficial do Município de Bertioga nº 577, edição de 07 de Setembro de 2013, no qual foi publicado um texto diverso do que deveria ser, a Comissão Eleitoral do CMDCA, através do presente, torna público, para todos os efeitos legais, a versão correta do referido instrumento normativo.

## Comissão Eleitoral

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2013

## Edital de abertura de inscrição para Eleição de Mandato Extraordinário do Conselho Tutelar 2013/2015

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeada por meio da Resolução 08/2013, de 08 de Agosto de 2013, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 - ECA e a Lei Municipal nº 636, de 16 de dezembro de 2004, torna público a abertura das inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar de Bertioga com mandato extraordinário até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado, que ocorrerá em outubro de 2015, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 12.696/2012 para a renovação do quadro de Conselheiros Tutelares resolve:

**Art. 1º** - A organização e eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga reger-se-á pelo que dispõe a Lei Federal nº 8069/90, pelos parâmetros definidos na Lei 636/04, resoluções Conanda nº 139 e 152, e princípios gerais do Código Eleitoral.

**Art. 2º** - Os documentos, recursos, impugnações e materiais pertinentes ao processo eleitoral devem ser encaminhados em envelopes lacrados à Casa dos Conselhos Municipais, Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Vila Itapanhaú, Bertioga, SP, de segunda à sexta das 09 às 12h e das 14h às 16h.

**§1º** - Todos os comunicados e editais sobre esta eleição estarão disponíveis na Casa dos Conselhos Municipais, sem prejuízo das publicações previstas em lei.

**§2º** - A cada material entregue será fornecido recibo datado com identificação de quem recebeu.

**§3º** - Todos os atos obedecerão ao calendário que é parte integrante deste edital como "Anexo A".

**§4º** - Não serão aceitos documentos fora dos prazos estabelecidos no calendário.

**§5º** - Se por algum motivo o calendário do "Anexo A" ficar prejudicado serão declarados os atos realizados validamente publicados em novo calendário, com ampla publicidade e sem prejuízo à urgência.

**§6º** - A ficha de inscrição deverá ser preenchida no local previsto no artigo 2º, e protocolada com todos os documentos previstos neste edital de 22/10/2013 a 01/11/2013.

**Art. 3º** - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual;

**Art. 4º** - Somente poderá concorrer ao pleito de escolha o candidato que preencher os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral, comprovada através dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas expedidas pelo cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual e, na Hipótese de haver ocorrências, a certidão de objeto e pé do respectivo processo;

b) Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob pena de caracterizar o crime de falsidade ideológica, na forma do artigo 299, do Código Penal.

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Bertioga há mais de 02 (dois) anos.

IV - estar no gozo dos seus direitos políticos;

V - Apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio e/ou histórico escolar;

VI - Comprovação de experiência profissional em papel timbrado de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades na área de criança e do adolescente, mediante o competente currículo documentado com reconhecimento de firma da assinatura do declarante e acompanhada de Xerox do registro de inscrição certificado pelo CMDCA conforme artigo 90

§1º §2º §3º e artigo 91 do Estatuto da Criança e do adolescente ECA.

VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em pleno vigor;  
VIII - tirar nota igual ou superior a 07 (sete) em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que será formulada pela Comissão Eleitoral, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) questões, e também passar em exame e ou teste de avaliação psicológica elaborada por psicólogos da rede pública municipal.

IX - cópias dos seguintes documentos:

RG,

CPF,

Título de Eleitor

Carteira Nacional de Habilitação (CNH),

Comprovante de residência,

(comprovante de residência deverá ser feito por meio da cópia

autenticada de 1 (uma) conta de energia elétrica ou de telefone ou de água ou correspondência bancária ou contrato de locação de imóvel com firma reconhecida, em nome do candidato e/ou do marido/esposa, neste caso anexando cópia autenticada da certidão de casamento e/ou em nome do pai/mãe do candidato, referente de casamento e/ou em nome do pai/mãe do candidato, referente julho/agosto 2013 e a cópia autenticada de 1(uma) do último mês, anterior à publicação deste edital);

Certidões negativas expedidas pelo cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual e, na Hipótese de haver ocorrências, a certidão de objeto e pé do respectivo processo;

Declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob pena de caracterizar o crime de falsidade ideológica, na forma do artigo 299, do Código Penal.

Certidão de Conclusão do Ensino Médio e/ou histórico escolar;

Declaração de experiência profissional em papel timbrado de,

no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, em atividades na área de criança

e do adolescente, mediante o competente currículo documentado com

reconhecimento de firma da assinatura do declarante e acompanhada de

Registro de inscrição certificado pelo CMDCA conforme artigo 90 §1º §2º §3º

e artigo 91 do Estatuto da Criança e do adolescente ECA

**Parágrafo único.** O candidato que for membro do CMDCA e que pleitear função de conselheiro tutelar deverá renunciar ao mandato até a data de sua inscrição para o Conselho Tutelar.

**Art. 5º**- O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado, protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos estabelecidos no artigo anterior.

**§ 1º** - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

**§ 2º** - Todos os candidatos inscritos deverão participar da palestra citada no "Anexo 1" em local e horário a ser definido e publicado.

**Art. 6º.** Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação ao registro da candidatura com base em fatos impeditivos, conhecido ou superveniente ao registro da candidatura, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação, sob pena de preclusão do direito.

**Parágrafo único.** É vedado o anonimato.

**Art. 7º**- o processo de escolha dos conselheiros tutelares será constituído de três fases:

I - avaliação psicológica;

II - prova escrita;

III- votação pela sociedade.

**§ 1º** - a avaliação psicológica será elaborada por psicólogos da rede pública municipal e terá caráter eliminatório.

**§ 2º**- A prova escrita terá questões objetivas, de múltipla escolha, de mesmo valor e peso, e duração máxima de 03 (três) horas, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete), respondendo as questões que serão formuladas com base no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

**§ 3º**- Para a prova, o Candidato deverá ter conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8069/90) e ser capaz de realizar uma análise concreta envolvendo a aplicação de medidas do exercício da função de conselheiro.

**Art. 8º**- Qualquer cidadão, regularmente alistado no domicílio eleitoral de Bertioga, poderá exercer o direito de voto mediante a apresentação de título de eleitor e documento com foto que habilite a identificação.

**§ 1º** - As cédulas, se necessárias, serão confeccionadas pela Prefeitura mediante modelo aprovado pelo CMDCA e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

**VAMOS AO  
TEATRO**



## Teatro Infantil

*O Projeto Teatrada, que todos os domingos leva espetáculos infantis para a criançada, na Casa da Cultura, apresenta neste domingo (06), às 11 horas, a montagem 'Cidade Azul', um lugar que, por muito pouco, quase não existe. Mas existe, sim. Existe dentro da cabecinha de um menino teimoso, que insiste não apenas em sonhar, mas em transformar, nem que seja como um sonho, o seu em um lugar melhor para se viver. O projeto é uma parceria entre o Sesc e a Prefeitura de Bertioga, por meio da secretaria de Turismo, Esporte e Cultura. A entrada é livre. Mais informações sobre as atividades da Casa, pelo telefone 3319-9150.*

§ 2º - O eleitor poderá votar em até 03 (três) candidatos.  
§ 3º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

**Art. 9º.** A relação dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito será publicada com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 1º - Não podem atuar como mesários ou escrutinadores:  
I - o candidato, seus parentes e afins, até o segundo grau;  
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) de candidato;  
III - pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

§ 2º - O candidato ou qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto à comissão eleitoral sobre a indicação de mesário ou escrutinador, fundamentadamente, mediante petição por escrito, acompanhada de cópia do CPF e do RG, no prazo de 02 (dois) dias, após a publicação do edital.

**Art. 10** - O candidato somente poderá credenciar 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

**Art. 11** - O CMDCA encarregar-se-á da propaganda institucional do pleito.

**Art. 12** - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pelas posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

**Parágrafo único.** A campanha eleitoral será permitida por um período de 12 dias de 16/12/2013 a 27/12/2013.

**Art. 13.** A propaganda dos candidatos somente será permitida após o registro das candidaturas deferidas.

§ 1º - A propaganda eleitoral dos candidatos será realizada sob a responsabilidade dos candidatos.

§ 2º - Imputar-se-á solidariedade nos excessos praticados pelos simpatizantes do candidato se apurada a sua participação.

§ 3º - Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, nos termos da legislação eleitoral em vigor.

§ 4º - Qualquer cidadão, mediante prova e identificação, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular.

**Art. 14** - A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento do Ministério Público, processará e decidirá acerca das denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo inclusive determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

§ 1º - A Comissão Eleitoral dará ciência ao candidato das denúncias, que poderá oferecer defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Para instruir a decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir testemunhas, determinar a coleta de provas, bem como efetuar diligências.

**Art. 15.** As publicações mencionadas nesta Resolução serão realizadas através do órgão de imprensa local e site oficial do Município.

**Parágrafo único.** As publicações que impliquem interesses individuais poderão ser substituídas por notificações com a respectiva prova de recebimento.

**Art. 16.** Os prazos previstos nesta Resolução serão contados nos termos do Código de Processo Civil.

§ 1º Para contagem dos prazos previstos exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento recair em feriado, ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 3º Os prazos somente começarão a correr a partir do primeiro dia útil após a publicação

**Art. 17.** Encerrada a votação, sob a responsabilidade do CMDCA proceder-se-á imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, com a fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

**Art. 18.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o

candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita previsto nesta Resolução.

§ 3º - Os candidatos eleitos deverão participar de curso para capacitação com 50 (cinquenta) horas/aula e sem remuneração, sendo a realização do curso de responsabilidade do CMDCA.

**Art. 19.** Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito para que sejam nomeados com a respectiva publicação do Decreto de nomeação e em seguida, empossados.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância de titular, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Bertioga, 14 de Setembro de 2013

**COMISSÃO ELEITORAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**ANEXO A – Resolução 10/2013**

24/08/2013	Publicação da Comissão Eleitoral
14/09/2013	1º Publicação da Resolução 10/2013
05/10/2013	2º Publicação da Resolução 10/2013 Publicação do Edital de abertura das inscrições
22/10a 01/11	Período de inscrições dos pré-candidatos
04/11 a 06/11	Análise das candidaturas e aprovação Ministério Público
9/11/2013	Publicação das candidaturas aprovadas
11/11 e 12/11	Período de recursos para candidatos
16/11/2013	Publicação dos recursos aprovados e Convocação para prova escrita e teste psicológico
18/11 e 19/11	Avaliação Psicológica
20/11/2013	Palestra
22/11/2013	Prova escrita
30/11/2013	Publicação de edital com candidatos Aprovados
02/12 a 04/12/2013	Período de recursos para candidatos e população
09/12/2013	Sorteio dos números de candidatos
14/12/2013	Publicação dos candidatos aptos a disputarem eleição
16/12 a 27/12/2013	Campanha Eleitoral
29/12/2013	Eleição

**Comissão Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente do Conselho da Comunidade Negra **CONVIDA** os conselheiros municipais e todos os interessados para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que será realizada nesta segunda-feira, dia 17 de outubro, às 16 horas, Casa dos Conselhos, na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú – Bertioga.

**PAUTA:**

- Leitura e aprovação da ata anterior
- Evento comemorativo 20 de novembro
- Assuntos Gerais

Bertioga, 04 de outubro 2013

**Maria Guilherme de Almeida**  
Presidente do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

**YouTube** /boasnoticiasbertioga

**ATOS DO LEGISLATIVO**

**Audiência Pública**

A Câmara Municipal de Bertioga informa a realização de nove audiências públicas, para discussão de temas relativos ao Planejamento Orçamentário, PPA 2014, LDO 2014 e LOA 2014, sendo as três primeiras nas datas, horários e locais abaixo relacionados. As demais datas e endereços serão oportunamente divulgados

- 09 DE OUTUBRO DE 2013, às 19 hs. Local: Emeif Giusfredo Santini, na rua Ephiaphanio Baptista, nº 66, Parque Estoril;

- 10 DE OUTUBRO DE 2013, às 19 hs. Local: Espaço Cidadão, na Av. Anchieta, nº 392, Centro;

- 14 DE OUTUBRO DE 2013, às 19 hs. Local: Primeira Igreja Batista de Bertioga, rua Marivaldo Fernandes, nº 355, Jardim Rio da Praia.

Camara Municipal de Bertioga  
[www.bertioga.sp.leg.br](http://www.bertioga.sp.leg.br)



**EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução nº 081/07**

**Portaria nº 094/2013 de 18/09/2013** – Exonerar, em 30/09/13, o Sr. José Carlos Gonçalves, reg. 438, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara

**Portaria nº 095/2013 de 18/09/2013** – Destituir o Sr. José Carlos Gonçalves da designação concedida através da Portaria nº 56/13.

**Ver. Luís Henrique Capellini**  
Presidente da Câmara

**Edital n.º 033/13  
Extrato Contratual**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bertioga. **PROCESSO:** 234/13 **CONTRATADA:** Paula Sampaio Neri. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de projeto arquitetônico e executivo necessários para execução de obra de reforma e ampliação de prédio para abrigar nova Sede da Câmara Municipal de Bertioga. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** N° 022/13 – **VALOR:** R\$ 129.003,37 – **ASSINATURA:** 30/09/2013. **VIGÊNCIA:** 90 dias, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Bertioga.

Bertioga, 02 de outubro de 2013

**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Edital n.º 032/13  
Extrato Contratual**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Bertioga. **PROCESSO:** 249/13 **CONTRATADA:** Empresa Jornalística e Editora RT da Hora Ltda – ME. **OBJETO:** Prestação de serviço de publicidade para a veiculação de mensagens institucionais (art. 30 da Resolução 081/2007), da Câmara Municipal de Bertioga. **CONTRATO ADMINISTRATIVO:** N° 021/13 – **VALOR:** R\$ 1.462,50 - cada mensagem institucional. (previsão anual R\$ 26.325,00). – **ASSINATURA:** 25/09/2013. **VIGÊNCIA:** 25/09/2013 à 24/09/2014.

Bertioga, 01 de outubro de 2013

**VER. LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**Começou o cadastramento de matrícula no ensino infantil e pré-escola**

A partir do dia 30, pais interessados em cadastrar seus filhos para futura matrícula na educação infantil e pré-escola, para 2014 (creche - crianças de 0 a 02 anos, 11 meses e 29 dias; e pré-escola – crianças de 03 a 05 anos, 11 meses e 29 dias), devem procurar qualquer unidade escolar municipal e efetuar o cadastro. O procedimento deve ser feito até 18 de outubro. O cadastramento é realizado para que a Secretaria de Educação possa avaliar a demanda de alunos e a formação de classes para atribuição de aulas em 2014. Mais informações devem ser obtidas na secretaria, pelo telefone 3319-8006.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Empenhado			Liquidado			Pago		Saldo a Pagar Processado	
			Inicial	Autorizado	Saldo Atual	Disponível	No Período	Atual	A Pagar	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual		
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA			10.700.000,00	9.890.000,00	4.130.135,82	4.130.135,82	5.080.867,17	678.997,01	5.759.864,18	4.748.156,07	559.554,44	5.307.710,51	4.712.091,50	520.583,07	5.232.674,57	75.035,94
..4 - CÂMARA MUNICIPAL			10.700.000,00	9.890.000,00	4.130.135,82	4.130.135,82	5.080.867,17	678.997,01	5.759.864,18	4.748.156,07	559.554,44	5.307.710,51	4.712.091,50	520.583,07	5.232.674,57	75.035,94
.....1 - CÂMARA MUNICIPAL			10.700.000,00	9.890.000,00	4.130.135,82	4.130.135,82	5.080.867,17	678.997,01	5.759.864,18	4.748.156,07	559.554,44	5.307.710,51	4.712.091,50	520.583,07	5.232.674,57	75.035,94
.....1 - Legislativa			10.700.000,00	9.890.000,00	4.130.135,82	4.130.135,82	5.080.867,17	678.997,01	5.759.864,18	4.748.156,07	559.554,44	5.307.710,51	4.712.091,50	520.583,07	5.232.674,57	75.035,94
.....31 - Ação Legislativa			10.700.000,00	9.890.000,00	4.130.135,82	4.130.135,82	5.080.867,17	678.997,01	5.759.864,18	4.748.156,07	559.554,44	5.307.710,51	4.712.091,50	520.583,07	5.232.674,57	75.035,94
.....2 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			10.700.000,00	9.890.000,00	4.130.135,82	4.130.135,82	5.080.867,17	678.997,01	5.759.864,18	4.748.156,07	559.554,44	5.307.710,51	4.712.091,50	520.583,07	5.232.674,57	75.035,94
.....1001 - AQUISIÇÃO DE BENS			263.000,00	413.000,00	94.951,21	94.951,21	252.529,79	65.519,00	318.048,79	252.529,79	64.169,00	316.698,79	252.529,79	10.269,00	262.798,79	53.900,00
.....4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	01	263.000,00	413.000,00	94.951,21	94.951,21	252.529,79	65.519,00	318.048,79	252.529,79	64.169,00	316.698,79	252.529,79	10.269,00	262.798,79	53.900,00
.....1002 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			132.000,00													
.....4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2	01	132.000,00													
.....1003 - CONSTE MELHORIA PREDIO DA CAMARA			525.000,00	1.000.000,00	870.996,63	870.996,63		129.003,37	129.003,37							
.....4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3	01	525.000,00	1.000.000,00	870.996,63	870.996,63		129.003,37	129.003,37							
.....1014 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DA DIVIDA			735.000,00													
.....4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4	01	735.000,00													
.....2035 - SALARIOS E ENCARGOS			7.650.000,00	7.082.000,00	2.425.570,13	2.425.570,13	4.208.520,68	447.909,19	4.656.429,87	4.128.646,87	456.914,26	4.585.561,13	4.093.022,45	473.105,87	4.566.128,32	19.432,81
.....3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	5	01	25.000,00	25.000,00	14.206,28	14.206,28	9.580,48	1.213,24	10.793,72	9.580,48	1.213,24	10.793,72	9.580,48	1.213,24	10.793,72	
.....3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6	01	5.650.000,00	5.175.000,00	1.586.563,56	1.586.563,56	3.228.503,90	359.932,54	3.588.436,44	3.228.503,90	359.932,54	3.588.436,44	3.228.503,90	349.437,39	3.577.941,29	10.495,15
.....3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7	01	500.000,00	500.000,00	163.918,70	163.918,70	297.948,53	38.132,77	336.081,30	260.649,43	37.299,10	297.948,53	260.649,43	37.299,10	297.948,53	
.....3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8	01	250.000,00	250.000,00	151.704,50	151.704,50	82.792,68	15.502,82	98.295,50	82.792,68	15.502,82	98.295,50	82.792,68	15.502,82	98.295,50	
.....3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	01	250.000,00	157.000,00	126.020,05	126.020,05	30.979,95	30.979,95	30.979,95	30.979,95		30.979,95	30.979,95		30.979,95	
.....3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	10	01	500.000,00	500.000,00	206.104,60	206.104,60	284.957,74	8.937,66	293.895,40	284.957,74	8.937,66	293.895,40	249.333,32	35.624,42	284.957,74	8.937,66
.....3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11	01	450.000,00	450.000,00	157.796,64	157.796,64	268.560,40	23.642,96	292.203,36	225.985,69	33.481,70	259.467,39	225.985,69	33.481,70	259.467,39	
.....3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	12	01	25.000,00	25.000,00	19.255,80	19.255,80	5.197,00	547,20	5.744,20	5.197,00	547,20	5.744,20	5.197,00	547,20	5.744,20	
.....2036 - DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA			1.246.000,00	896.000,00	475.471,63	475.471,63	410.767,47	9.760,90	420.528,37	303.513,68	22.211,61	325.725,29	303.073,53	20.948,63	324.022,16	1.703,13
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	13	01	250.000,00	250.000,00	92.902,28	92.902,28	149.426,82	7.670,90	157.097,72	68.505,17	15.265,33	83.770,50	68.505,17	14.880,33	83.385,50	385,00
.....3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14	01	30.000,00	30.000,00	22.200,00	22.200,00	7.800,00		7.800,00	7.800,00		7.800,00	7.800,00		7.800,00	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15	01	966.000,00	616.000,00	360.369,35	360.369,35	253.540,65	2.090,00	255.630,65	227.208,51	6.946,28	234.154,79	226.768,36	6.068,30	232.836,66	1.318,13
.....2039 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA			55.000,00	405.000,00	186.987,50	186.987,50	191.687,50	26.325,00	218.012,50	46.104,00	15.780,02	61.884,02	46.104,00	15.780,02	61.884,02	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16	01	55.000,00	405.000,00	186.987,50	186.987,50	191.687,50	26.325,00	218.012,50	46.104,00	15.780,02	61.884,02	46.104,00	15.780,02	61.884,02	
.....2066 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA			54.000,00	54.000,00	36.158,72	36.158,72	17.361,73	479,55	17.841,28	17.361,73	479,55	17.841,28	17.361,73	479,55	17.841,28	
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	01	27.000,00	27.000,00	19.357,39	19.357,39	7.974,42	-331,81	7.642,61	7.974,42	-331,81	7.642,61	7.974,42	-331,81	7.642,61	
.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18	01	27.000,00	27.000,00	16.801,33	16.801,33	9.387,31	811,36	10.198,67	9.387,31	811,36	10.198,67	9.387,31	811,36	10.198,67	
.....2099 - INCORPORAÇÃO EM BENS PATRIMONIAIS			40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00										
.....4.4.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19	01	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00										
.....4.4.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20	01	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00										
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>			<b>10.700.000,00</b>	<b>9.890.000,00</b>	<b>4.130.135,82</b>	<b>4.130.135,82</b>	<b>5.080.867,17</b>	<b>678.997,01</b>	<b>5.759.864,18</b>	<b>4.748.156,07</b>	<b>559.554,44</b>	<b>5.307.710,51</b>	<b>4.712.091,50</b>	<b>520.583,07</b>	<b>5.232.674,57</b>	<b>75.035,94</b>
9999 - 91 - OUTROS SUPRIMENTOS FINANCEIROS DENTRO DA MESMA UNIDADE GESTORA	5504	01													6.705,22	6.705,22
.....11.3.81.07.00 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS	5802	01													3.438,16	3.125,60
.....21.8.81.01.02 - INSS	5315	01													122.080,21	15.454,45
.....21.8.81.01.03 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	5316	01													109.790,51	15.224,08
.....21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO AO TESOUREIRO	5311	01													268.038,94	38.842,67
.....21.8.81.01.04 - IRRF DEVIDO AO TESOUREIRO	5323	01													2.406,30	359,40
.....21.8.81.01.08 - ISS	5321	01													1.510,18	11,30
.....21.8.81.01.10 - PENSÃO ALIMENTICIA	5324	01													59.703,50	6.881,48
.....21.8.81.01.11 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	5318	01													128.668,43	15.990,72
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5312	01													3.442,87	531,92
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5313	01													6.233,72	6.233,72
.....21.8.81.01.13 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	5314	01													1.666,00	238,00
.....21.8.81.01.14 - RETENCOES - PLANOS DE SEGUROS	5317	01													2.217,01	292,77
.....21.8.81.01.15 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5319	01													112.818,91	16.857,74
.....21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS	5326	01													2.401,69	426,72
.....21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS	5342	01													234,24	234,24
.....21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS	5402	01													478,15	153,21
.....21.8.81.01.99 - OUTROS CONSIGNATARIOS	5404	01													16.601,63	133,72
.....21.8.81.04.99 - OUTROS DEPOSITOS	5415	01													5,77	5,77
.....2011 - RESTOS A PAGAR DE 2011														4.591,94	4.591,94	
.....3.3.90.39.00 - 02.04.00 01.03 0002 2036	6008	01													4.591,94	4.591,94
.....2012 - RESTOS A PAGAR DE 2012														531.509,73	57.208,11	588.717,84
.....3.1.90.11.00 - 02.04.00 01.03 0002 2035	6002	01													13.526,65	13.526,65
.....3.1.90.13.00 - 02.04.00 01.03 0002 2035	6003	01													33.469,99	33.469,99
.....3.3.90.30.00 - 02.04.00 0																

**Balancete da Receita de 01/09/2013 à 30/09/2013**

CODIFICAÇÃO				ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA		
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec- Progr.)
5311	0	I.R.R.F - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	291.812,88	38.049,66	0,00	38.049,66	329.862,54	329.862,54	329.862,54
5312	0	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - MENSAL	0,00	0,00	3.974,79	531,92	0,00	531,92	4.506,71	4.506,71	4.506,71
5313	0	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ANUAL	0,00	0,00	6.233,72	0,00	0,00	0,00	6.233,72	6.233,72	6.233,72
5314	0	SIND. SERV. PUB. BERTIOGA - ODONTOLOGIA	0,00	0,00	1.904,00	238,00	0,00	238,00	2.142,00	2.142,00	2.142,00
5315	0	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - FISS	0,00	0,00	123.185,40	15.823,63	0,00	15.823,63	139.009,03	139.009,03	139.009,03
5316	0	INST.PREV.SERV.MUN.BERTPREV	0,00	0,00	125.014,59	15.228,24	0,00	15.228,24	140.242,83	140.242,83	140.242,83
5317	0	EXECUTIVOS SEGUROS	0,00	0,00	2.242,04	292,77	0,00	292,77	2.534,81	2.534,81	2.534,81
5318	0	PLANO DE SAÚDE ANA COSTA	0,00	0,00	128.680,47	16.257,10	0,00	16.257,10	144.937,57	144.937,57	144.937,57
5319	0	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	0,00	115.376,47	16.602,45	0,00	16.602,45	131.978,92	131.978,92	131.978,92
5321	0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.526,78	33,05	0,00	33,05	1.559,83	1.559,83	1.559,83
5322	0	INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL - JUDICIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5323	0	I.R.R.F - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	2.406,30	359,40	0,00	359,40	2.765,70	2.765,70	2.765,70
5324	0	PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	0,00	59.703,50	6.881,48	0,00	6.881,48	66.584,98	66.584,98	66.584,98
5325	0	VALE TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5326	0	MULTA DE TRÂNSITO E FRANQUIA	0,00	0,00	2.230,33	136,22	0,00	136,22	2.366,55	2.366,55	2.366,55
5327	0	PAGTO. AO IPREV INSTITUTO PREVIDENCIA DE SAU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328	0	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5341	0	INDENIZAÇÃO DE SEGURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5342	0	RETENÇÕES FEDERAIS	0,00	0,00	234,24	0,00	0,00	0,00	234,24	234,24	234,24
5401	0	ADIANTAMENTOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5402	0	DEVOLUÇÕES MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	563,27	68,09	0,00	68,09	631,36	631,36	631,36
5403	0	RECEBIDO POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5404	0	PAGAMENTO PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	0,00	0,00	16.601,63	0,00	0,00	0,00	16.601,63	16.601,63	16.601,63
5405	0	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5406	0	DEVOLUÇÃO DE SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5407	0	RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5408	0	INSS - DECORRENTE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5409	0	DEVOLUÇÃO POR DECISÃO DO TCESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5410	0	DEVOLUÇÃO FORNECEDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5411	0	PAGAMENTO SEGURO DE VIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5412	0	DEVOLUÇÃO CARTÃO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5413	0	DEVOLUÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5414	0	DEVOLUÇÃO COTA FUNCIONÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5415	0	DEOLUÇÃO ADIANTAMENTO CONT. INTERNO	0,00	0,00	5,77	0,00	0,00	0,00	5,77	5,77	5,77
5416	0	RECEITA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5417	0	RETENÇÃO PA Nº058/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5418	0	RETENÇÃO PA Nº 058/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5419	0	RETENÇÃO PROCESSO Nº 058/2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5420	0	PROCESSO Nº 0552/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5421	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5422	0	VALOR DEPOSITADO A MAIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5423	0	OUTROS DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5424	0	PAGAMENTO SERVIDOR BERTPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5501	0	SUPRIMENTOS FINANCEIROS RECEBIDOS	0,00	8.024.999,94	7.133.333,28	891.666,66	0,00	891.666,66	8.024.999,94	8.024.999,94	0,00
5502	0	DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5503	0	TRANSFERÊNCIA BERTPREV	0,00	0,00	0,00	26.696,49	0,00	26.696,49	26.696,49	26.696,49	26.696,49
5504	0	DEV. RP 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5801	0	LICENÇA MATERNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5802	0	LICENÇA MÉDICA	0,00	0,00	1.093,96	2.344,20	0,00	2.344,20	3.438,16	3.438,16	3.438,16
5803	0	VALOR NÃO COMPENSADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5911	0	DEBITOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\*\*\* TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO

8.016.123,42 1.031.209,36 0,00 1.031.209,36 9.047.332,78

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
BANCOS CONTA MOVIMENTO

930.533,84

TOTAL DE CAIXA E BANCOS

930.533,84

\*\*\* PARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE

0,00

**TOTAL GERAL**

**9.977.866,62**

ELAINE AMORIM JUSTO NEHME  
TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO V

AUDE MUQUER DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO GERAL

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**PAT**  
POSTO DE ATENDIMENTO  
AO TRABALHADOR  
**EMPREGOS**

- **ARMADOR DE FERROS – 04 vagas**  
Masc. / Ens. Fund. / Exp. comprovada em Carteira
- **AUXILIAR DE COZINHA – 02 vagas**  
Masc. / Fem. / Experiência na função
- **CARPINTEIRO – 03 vagas**  
Masc. / Ens. Fund. / Exp. comprovada em Carteira
- **COZINHEIRO PARA RESTAURANTE – 02 vagas**  
Masc. / Fem. / Experiência na função
- **PEDREIRO (FACHADEIRO) – 04 vagas**  
Exp. comprovada em Carteira de Trabalho

- **FRENTISTA – 03 vagas**  
Masc. / Ens. Médio / Habilitação Categoria A ou B
- **MARMORISTA RESTAURADOR**  
Masc. / Exp. em peças de mármore e granito
- **SERRALHEIRO**  
Masc. / Ens. Fundamental / Experiência comprovada
- **SERVENTE DE OBRAS – 02 vagas**  
Masc. / Alfabetizado / Experiência comprovada em Carteira
- **VIDRACEIRO**  
Masc. / Ens. Fundamental / Experiência comprovada

*Comparecer ao Posto de  
Atendimento de Trabalhador  
no Espaço Cidadão Centro  
(Tel.: 3319.9700) ou  
Boracéia (Tel.: 3312.5590)*

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Ver. Luís Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 29ª Sessão ordinária, de 1º de outubro de 2.013, e que promulgo a:

## RESOLUÇÃO 112/2013

“Altera a Resolução 068/2004 e dá outras providências”

Autor: Vereador Luís Henrique Capellini

**Art. 1º.** Fica criada uma letra que será a E, junto ao inciso III, e também alterado a letra A, do inciso IV, ambos do artigo 20, da forma seguinte:

“Art. 20 .....  
III - .....

e) criação, transformação ou extinção de cargos, empregos públicos ou funções gratificadas, com definição de suas atribuições, requisitos de investidura, carga horária e padrão de vencimento.

IV - .....

a) organização, funcionamento, poder de polícia e demais mecanismos administrativos para realização dos trabalhos da Câmara.”

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos XI e XXII do artigo 20.

**Art. 3º.** Revoga a letra D do inciso VII, e altera a redação da letra I do inciso II, ambas do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passará a ser:

“Art. 23.....-  
II - .....

i) dar ciência aos vereadores, na sua própria pessoa ou através da pessoa de algum assessor, através de qualquer meio físico ou eletrônico, de projetos de legislação recebido no protocolo.”

**Art. 4º.** Fica acrescida a expressão “da mesa”, logo após o vocábulo “expediente”, existente no inciso II, do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 5º.** O Artigo 35, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 35. As prestações de contas da Mesa Diretora serão assinadas pelo seu Presidente, colocadas à disposição da população para consulta e compor-se-ão de:

I - Balançetes mensais a serem publicados no órgão oficial de imprensa do município;

II - Balanço anual a ser enviado ao Prefeito do Município até o dia 1º de março do exercício seguinte, para fins de consolidação das contas municipais.”

**Art. 6º.** Cria dois parágrafos que serão o terceiro e o quarto junto ao artigo 40, com a seguinte redação:

“Art. 40.....  
.....

§ 3º. O Vereador ocupante de cargo na Mesa Diretora que pretender se licenciar para ocupar cargos nos termos dos incisos V e VI do artigo 265, deverá primeiramente renunciar ao cargo que ocupa na Mesa Diretora.”

**Art. 7º.** Fica suprimida a expressão “e dos vereadores”, logo após o vocábulo “vice-prefeito”, existente no inciso VII, do parágrafo primeiro do artigo 51.

**Art. 8º.** Cria um inciso que será o IV junto ao artigo 93, com a seguinte redação:

“Artigo 93.....  
.....

IV - Em razão de licença ou afastamento do titular, pelo período que perdurar o evento.”

**Art. 9º.** O artigo 105 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 105. Aprovado o requerimento, o Presidente da Câmara nomeará imediatamente os membros da Comissão Especial de Inquérito mediante sorteio, sendo que eleito um vereador de um partido político, os demais não continuarão no sorteio como forma de permitir que o maior número de partidos possam participar da referida Comissão.

§ 1º. Não poderá servir como testemunha o vereador que faça parte da Comissão Especial de Inquérito.

§ 2º. O Vereador sorteado poderá declinar da nomeação, no momento do sorteio, em razão de questões de foro íntimo.

§ 3º. Não havendo mais partidos políticos aptos a indicar os demais componentes da Comissão Especial de Inquérito, poderá ser sorteado vereador de partido político que já tenha integrante dentro da comissão.”

**Art. 10.** O artigo 132 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 132. Será dada ampla publicidade às sessões plenárias da Câmara afixando-se a pauta da ordem do dia no seu quadro de avisos e publicando a ata dos resumos dos trabalhos dos vereadores no seu endereço eletrônico da na rede mundial de computadores.”

**Art. 11.** O artigo 134 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134. Será lavrada ata de toda sessão plenária da Câmara Municipal de Bertioga, com o seu áudio gravado em meio eletrônico, observando-se, ainda, o disposto neste artigo.

§ 1º. A ata dos trabalhos será o registro resumido de todas as proposições, previstas neste Regimento Interno, debatidas e votadas na respectiva sessão, assinada pela Mesa Diretora da Câmara e aprovadas pelo quorum de maioria simples do plenário.

§ 2º. Antes de sua aprovação a ata resumida ficará à disposição de qualquer vereador para consulta, bem como as respectivas gravações eletrônicas, pelo período de duas sessões ordinárias na Secretaria Geral da Câmara.

§ 3º. A gravação será arquivada em qualquer meio eletrônico, com a devida identificação da sua data e numeração, para fins de formação do patrimônio histórico dos debates ocorridos nas sessões plenárias da Câmara Municipal de Bertioga.

§ 4º. Qualquer Vereador poderá requerer por escrito, em pedido fundamentado ao Presidente, o fornecimento de cópia de qualquer ata, ou cópia de qualquer áudio, parcial ou integral, ou ainda a transcrição de parte do áudio.

§ 5º. Deferido pelo Presidente, a transcrição de parte ou total do áudio, será determinado ao setor competente a transcrição, cabendo ao Presidente censurar palavras, determinando a retirada de expressões tidas como antiparlamentares e anti- regimentais, podendo a referida transcrição ser impugnada por escrito, no prazo de 10 dias contados de seu recebimento.

§ 6º. Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco, devendo as razões do pedido serem formuladas com as provas necessárias para a comprovação da necessidade de correção.

§ 7º. Feita a impugnação ou solicitada a retificação, o Presidente da Câmara determinará as medidas necessárias para análise do pleito, sendo que a decisão sobre o pedido será exclusiva do Presidente, num prazo de até 03 dias após a apresentação de relatório sobre a questão.

§ 8º. Extrato da Ata, que se necessário será certificado por servidor efetivo presente à respectiva sessão, será publicado na página oficial da Câmara Municipal de Bertioga na rede mundial de computadores, Internet, e poderá a critério do Presidente da Câmara ser publicado no BOM.

§ 9º. Serão transcritas na íntegra as gravações das sessões:

I - solenes de posse dos Vereadores e do Prefeito e Vice Prefeito;

II - da eleição da Mesa diretora;

III - de qualquer sessão que o Presidente da Câmara entenda necessário ou a pedido de pelo menos 3 vereadores.”

**Art. 12.** O artigo 135 passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 135. A sessão ordinária será realizada sempre na terça-feira com início às dezenove horas, sendo que a partir de 01 de fevereiro de 2014 toda sessão ordinária terá início às dezoito horas, tendo a duração regimental.

§ 1º. Recaindo a data de alguma sessão ordinária em ponto facultativo ou feriado, sua realização poderá ocorrer, a critério do Presidente no primeiro dia útil seguinte, dando ciência aos Vereadores na Sessão que anteceder o evento.

§ 2º - A sessão ordinária será dividida nas partes seguintes:

I - Expediente da Mesa, com duração de até vinte minutos, subdividindo-se em:

a) leitura do expediente da Mesa, comunicações da Presidência ou da Mesa Diretora e Comunicações oriundas de terceiros a critério da Presidência;

b) Comunicação de entrada de proposições no protocolo;

c) Comunicação e votação das atas;

d) Leitura e votação de relatórios de Comissões de Assuntos Especiais;

e) Leitura e votação de moções e requerimentos quando solicitado pelo autor.

f) Apresentação de homenagens, desde que devidamente informadas à Mesa Diretora com antecedência mínima de 24 horas, podendo ser franqueada a palavra ao homenageado por até cinco minutos, por decisão do Presidente da Sessão.

II - Expediente do Poder Executivo, com duração de até vinte minutos, quando requerido com antecedência mínima de 24 horas por escrito com comunicação dos assuntos a serem abordados.

III - Expediente dos Vereadores, com duração de até cento e vinte minutos, para apresentação, discussão e votação de requerimentos e indicações, bem como explicações de caráter pessoal ou partidário.

IV - Ordem do Dia, com duração de até oitenta minutos, para apreciação, discussão e votação das matérias em pauta previstas no artigo 147, ou incluídas nos termos deste Regimento Interno, quando em condições, sendo a organização da pauta de votação definida pelo Presidente.

§ 3º. Esgotada a pauta da Ordem do Dia antes do tempo previsto para a sua duração, o presidente encerrará a sessão.

§ 4º. No Expediente dos vereadores, o presidente dará a palavra aos oradores que a solicitarem para a apresentação de seus trabalhos, na ordem de sua inscrição.

§ 5º. O Presidente estenderá automaticamente o tempo destinado ao expediente dos Vereadores, quando der a palavra para apresentação de seus trabalhos.

§ 6º. Toda proposição que dependa de aprovação do Plenário deverá ser apresentada pelo próprio autor devidamente inscrito, ou será por ele encaminhada à Mesa Diretora para a leitura.

§ 7º. A pauta da ordem do dia deverá ser organizada até 24 horas antes da sessão, sendo afixada no quadro de avisos para conhecimento de todos.

§ 8º. O Vereador poderá requerer cópia do(s) parecer(es) apresentado(s) no(s) projeto(s) que for(em) incluído(s) na Ordem do Dia, cabendo à Secretaria Geral entregar a(s) cópia(s) solicitada(s) antes da sessão para o qual foi pautado o referido projeto.

§ 9º. No Expediente do Executivo poderão ser apresentadas proposições, justificativas diversas, pedido de tramitação em regime de urgência especial de projetos, encaminhamentos e solicitações de ações Legislativas, explicações de caráter pessoal, pedido de convocação de sessão extraordinária ou solene.

§ 10. Todo expediente do Executivo escrito e apresentado deverá ser encaminhado à Mesa Diretora da Câmara para registro e eventuais providências.

§ 11. O Expediente do Poder Executivo poderá ser utilizado pelo Prefeito, vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Presidente de Autarquia ou por qualquer membro do Poder Executivo designado pelo Prefeito Municipal.

§ 12. O orador do expediente do Executivo falará da tribuna e deverá estar devidamente trajado, não poderá utilizar palavras inadequadas e será responsável pela sua manifestação.

§ 13. A comunicação prévia da utilização do Expediente do Executivo informará o responsável pelo uso da palavra, com sua devida qualificação, o tema a ser abordado e sua finalidade.

§ 14. O tempo para cada parte das sessões, previstas neste artigo, será automaticamente dilatado ou encurtado, a critério do Presidente da Sessão Plenária, conforme necessário para a discussão e votação dos itens designados para serem analisados em cada parte, bem como dos constantes nas demais partes.”

**Art. 13.** O artigo 136 passará a ter a redação seguinte:

“Art. 136. Nenhuma proposição legislativa poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia.

§ 1º. A pauta da ordem do dia será elaborada e afixada no quadro de avisos na entrada da Câmara Municipal de Bertioga.

§ 2º. Não existindo pauta de qualquer proposição constará aviso de tal situação. § 3º - Na sessão extraordinária a pauta será aquela constante do instrumento convocatório.”

**Art. 14.** O artigo 137 passará a ter a redação seguinte:

“Art. 137. O presidente anunciará o item da pauta que se tenha de discutir e votar, determinando que proceda a sua leitura.

Parágrafo Único. A leitura de determinada matéria ou de todas as constantes da Ordem do Dia pode ser feita pelo 1º Secretário, pelo autor da propositura ou por servidor da Câmara designado pela Presidência como Orador.”

**Art. 15.** Fica suprimido o parágrafo único do artigo 149.

**Art. 16.** Fica alterada a redação do artigo 150, que passa a ser a seguinte:

“Art. 150. A autoria da proposição poderá ser individual ou conjunta, desconsiderando-se, apenas para tal efeito, eventuais assinaturas de Vereadores como meros apoiadores da proposta.”

# FARMÁCIA MUNICIPAL

NOVO ENDEREÇO  
PRAÇA VICENTE MOLINARI, 246  
EM FRENTE AO HOSPITAL

► Remédios controlados: 2ª a 6ª feira, das 8h às 14h ► Outros medicamentos: 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h ► sábado e domingo, das 9h às 17h

Obrigatório apresentação de receita da rede municipal de saúde e documento com foto



**Art. 17.** Fica acrescida a expressão “por meio físico ou eletrônico” na parte final da letra A, do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 18.** Fica alterado o inciso IV do artigo 166, que terá a redação seguinte:

“Art. 166.....

.....

VI - Outras previstas na Lei Orgânica, em Lei ou neste Regimento”.

**Art. 19.** Fica acrescida, a expressão “por meio físico ou eletrônico” logo após a expressão “cópia do projeto” no artigo 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 20.** Altera a redação do parágrafo único do artigo 179, que passa a ter a redação seguinte:

“Art. 179.....

Parágrafo Único. Os requerimentos previstos nos incisos IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser protocolados até o horário limite do protocolo geral da Câmara, no dia da Sessão Ordinária, para serem lidos durante o expediente da Mesa Diretora pelo 1º Secretário, ou pelo seu Autor, e votados pelo Plenário.”

**Art. 21.** Fica alterado o § 2º do artigo 184, como segue:

“Art. 184.....

.....

§ 2º. As moções serão lidas, discutidas e votadas na fase do Expediente da Mesa, pelo 1º Secretário ou pelo autor da propositura.”

**Art. 22.** Altera a redação do inciso I e do § 1º, ambos do artigo 186 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que passam a ter a redação seguinte:

“Art. 186.....

I - distribuição de cópia aos Vereadores, por meio reprográfico ou eletrônico, iniciando contagem de prazos a partir do último protocolo da distribuição feita por meio reprográfico ou a partir da afixação de comunicado no quadro de avisos informando quanto à distribuição por meio eletrônico enviado ao email institucional dos vereadores.

.....

§ 1º. Feita a distribuição, e existindo proposição legislativa em trâmite que trate de matéria similar, análoga ou conexa, a proposta será apensada àquela já existente, cabendo à Comissão de Análise Jurídica ao exarar parecer, manifestar-se acerca do processo como um todo, inclusive definindo redação final da proposta, tendo em vista o(s) projeto(s) de Lei(s) apensados, e também a sua Autoria.”

**Art. 23.** O caput do artigo 212 passa a ter a redação seguinte:

“Art. 212. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, e transformado em autógrafo, este será enviado ao Executivo Municipal, no prazo de cinco dias, para sanção”.

**Art. 24.** O § 3º do artigo 212 passa a ter a redação seguinte:

“Art. 212.....

.....

§ 3º. Decorrido o prazo de 15 dias, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, sem a sanção do prefeito, considerar-se-á tacitamente sancionado o projeto, sendo obrigatória a sua promulgação pelo presidente da Câmara dentro do prazo previsto em LOM”.

**Art. 25.** Fica acrescida a expressão “por meio físico ou eletrônico” logo após a expressão “cópia será encaminhada” no parágrafo segundo do artigo 213 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**Art. 26.** O artigo 221 passa a ter a redação seguinte:

“Art. 221. Recebidos os projetos citados no artigo 220, observar-se-á o seguinte procedimento:

a) Entrega de cópias aos vereadores por meio físico ou eletrônico.

b) Envio do projeto à CAJ e COF para emissão de parecer em conjunto, que poderão solicitar diligências e ou audiências, nos termos deste regimento, a contar da data do recebimento do projeto, concomitante com a abertura de prazo de dez dias corridos para apresentação de emendas, contados da data do último recebimento de cópia.

c) Decorrido o prazo de emendas e realizadas as diligências e ou audiências as Comissões darão tramitação aos projetos podendo englobar emendas apresentadas e ou apresentar novas emendas ou substitutivo no parecer final sobre a matéria.

d) O parecer apresentado observará, no que couber, aos mesmos procedimentos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º. Os projetos citados no caput serão discutidos e votados por duas vezes, com “quorum de maioria simples, para aprovação.

§ 2º. As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se:

I - compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação das despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios.

III - relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.

§ 4º. A Câmara funcionará, se necessário, no seu período de recesso, para que em sessões extraordinárias, possa discutir e votar definitivamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

§ 5º. O projeto de lei que propor alteração do PPA, da LDO e da LOA será analisado nos mesmos termos deste artigo”.

**Art. 27.** Altera o artigo 229, que passa a ter a redação seguinte:

“Art. 229. Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o respectivo parecer prévio a respeito da aprovação ou rejeição das contas municipais, serão adotados de início os seguintes procedimentos:

a) Distribuição de cópia do acórdão, por meio físico ou eletrônico, a todos os Vereadores que poderão, se assim desejarem, solicitar cópia de todo ou partes dos processos e anexos.

b) Visando à ampla defesa e ao contraditório será enviada ao responsável pelas contas em análise, Prefeito ou ex-Prefeito, cópia de todo o processo encaminhado pelo TCE/SP e aberto prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de defesa e argumentações que entenderem pertinentes.”

**Art. 28.** Fica alterado o § Único do artigo 230, que passa a ter redação seguinte:

“Artigo 230.....

§ Único. A emissão de parecer da CAJ e COF, em conjunto, quanto ao parecer prévio do TCE/SP sobre as contas municipais observará, no que couber, aos mesmos procedimentos previstos neste Regimento Interno.”

**Art. 29.** O artigo 240 passa a ter a redação seguinte:

“Art. 240. A CAJ e a COF, terão o prazo de 150 dias, a contar da data do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, nesta Casa, para o encerramento dos seus trabalhos e encaminhamento ao Presidente da Câmara para a definição da pauta de sua discussão que deverá ocorrer em até 30 dias, assim encerrando o prazo máximo de 180 dias para concluir o julgamento das contas municipais, observados os seguintes preceitos:

I - Comunicação, pessoal ou por publicação na imprensa oficial, ao responsável titular das contas informando o dia da sessão na qual serão julgadas as contas municipais;

II - O Parecer do Tribunal de Contas somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

III - Aprovadas ou rejeitadas as contas municipais, será emitido e publicado o competente decreto legislativo sobre o resultado e remetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV - As contas do município deverão ficar anualmente, após a decisão da Câmara durante 60 dias à disposição de qualquer contribuinte, em local de fácil acesso, para exame e apreciação;

V - No período previsto no inciso anterior, a Câmara Municipal manterá servidores aptos a esclarecer os contribuintes;”

**Art. 30.** Acrescenta um inciso que será o décimo terceiro junto ao artigo 254 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que terá a redação seguinte:

“Art. 254...

.....

XIII - vistoriar diariamente sua caixa postal eletrônica fornecida pelo Legislativo Bertioguense, para conhecimento das proposições distribuídas bem como outros eventuais comunicados oficiais, vez que os prazos regimentais se iniciam no primeiro dia útil seguinte à afixação de aviso no quadro de editais informando quanto ao envio da correspondência eletrônica.”

**Art. 31.** Altera o artigo 260, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 260. Os vereadores farão jus a um subsídio mensal, fixado pela Câmara Municipal de Bertioga, em moeda corrente, aprovada em legislação própria até o mês de junho do último ano de mandato da legislatura para vigorar

na que lhe é subsequente, observados os princípios e os limites estabelecidos na Constituição Federal.”

**Art. 32.** Altera o Artigo 261 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 261. O subsídio dos vereadores será atualizado na mesma data e nos mesmos índices que forem concedidos aos servidores públicos municipais, no curso da legislatura, toda vez que ocorrer a revisão geral anual de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, observado o limite teto previsto.”

**Art. 33.** Revoga-se o § 2º do artigo 265 e acrescenta um inciso que será o sexto junto ao artigo 265 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que terá a redação seguinte:

“Artigo 265.....

.....

VI - para ocupar cargo de presidente de autarquia municipal, dirigente de organização social - OS ou organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, que preste serviços no Município, pelo prazo previsto em LOM.”

**Art. 34.** Altera o caput do artigo 268 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 268. A substituição de vereador dar-se-á no caso de vaga em razão de morte, renúncia, suspensão do mandato, investidura em função prevista no inciso V do artigo 265, deste Regimento, e em caso de licença superior a 30 dias.”

**Art. 35.** Altera a redação do inciso X, do artigo 306, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 306.....

.....

X - Na sessão de julgamento, que só poderá ser aberta com a presença de no mínimo dois terços dos Vereadores da Câmara, serão lidas as peças indicadas pela Defesa do acusado e pela Comissão Processante, lavrada em termo próprio, e, a seguir, os vereadores que o desejarem poderão se manifestar pelo prazo de até 15 minutos cada um, e, ao final, o acusado ou seu procurador disporá de duas horas para produzir sua defesa oral.”

**Art. 36.** Dá nova redação ao Capítulo II – Das Audiências Públicas, inserido dentro do Título VIII – Da Participação Popular, que passará a vigorar unicamente com o artigo 225, e terá a redação a saber, suprimindo-se os demais do atual Capítulo:

“ Título VIII – Da Participação Popular –

....

Capítulo II – Das Audiências Públicas –

Art. 225 - A realização de audiência pública poderá ser solicitada por um grupo mínimo de três vereadores, pelo Presidente da Câmara ou pelo Presidente de Comissão Permanente ou Temporária, e observará as seguintes disposições:

I - A composição da Mesa dos trabalhos será do Presidente da respectiva audiência pública, de representante do Poder Executivo Municipal e por outras autoridades presentes, sendo que nesse caso o Presidente da Audiência elegerá quais as autoridades que irão compô-la;

II - Explanção feita pelo Presidente da audiência pública, num prazo não superior a 15 minutos, dos motivos, razões e objetivos da audiência pública;

III - Explanção sobre o tema da audiência pública feita por até 03 técnicos convidados;

IV - Autorização para a elaboração de perguntas da platéia, por escrito e pertinentes ao tema, que deverão ser respondidas pelos técnicos e ou componentes da mesa;

V - O poder de polícia interna dos trabalhos caberá ao Presidente da audiência pública, que poderá caso algum expositor se desvie do assunto ou perturbe a ordem dos trabalhos, adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar sua retirada do recinto.

VI - Duração da audiência pública de no máximo 03 horas podendo ser prorrogado o prazo, uma única vez, por mais 01 hora, a critério do Presidente da audiência pública.

§ 1º. A solicitação deverá ser aprovada pelo Plenário, por maioria simples, cabendo ao Presidente da Câmara determinar todas as providências necessárias para a realização da audiência pública.

§ 2º. A solicitação deverá informar necessariamente o assunto sobre o qual versará, bem como quem deverá presidir a respectiva audiência pública.

§ 3º. A solicitação poderá pedir outras medidas administrativas.





§ 4.º As audiências públicas serão gravadas e cópias arquivadas.  
 § 5.º Caberá ao Presidente da Câmara designar data e horário para realização da audiência pública, sempre de segunda à sexta feira no horário entre as 10:00 e 22:00 horas, ou acompanhar os horários indicados no requerimento de sua constituição, sendo que para audiências públicas fora deste horário e ou fora da sede da Câmara será necessário referendo do plenário.

§ 6.º A Secretaria Geral da Câmara providenciará, tão logo receba a comunicação de realização de audiência pública por parte do Presidente da Câmara, publicação de ato convocatório, do qual constará local, horário e pauta, no Boletim Oficial do Município e ou em outros órgãos de imprensa."

**Art. 37.** Eventuais controvérsias existentes nesta Resolução serão dirimidas pelo Presidente da Câmara, que dará ciência aos Vereadores da questão e da respectiva solução, que passará a ser aplicada em todos os casos futuros.

**Art. 38.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 39.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioiga, 02 de Outubro de 2013

Luís Henrique Capellini  
 Presidente da Câmara Municipal de Bertioiga

## AETUB

### VAGAS EXISTENTES PARA O BENEFÍCIO QUE TRATA A LEI 445/01

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioiga-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representada por seu Presidente **comunica vagas existentes na AETUB. Os mesmos deverão comparecer com os documentos listados abaixo.**

#### LISTA DOS DOCUMENTOS

- I- Cópia do comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e/ou curso técnico.
- II- Cópia comprovante de residência em seu nome (ex.: contas de Luz, Água e Telefone, Extrato bancário ou de fatura de cartão de crédito) caso seja menor de 18 anos, comprovante de residência do responsável legal e declaração registrada em cartório atestando o domicílio do candidato no município.
- III – Cópia Se portador de necessidades especiais (laudo médico).
- IV – Cópia Comprovante de renda.
- V – Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou documento similar com foto.
- VI – Cópia da certidão de nascimento do (s) filho (s).
- VII – Cópia histórico escolar.

**NAS LINHAS** das cidades de **GUARUJÁ SOMENTE (LINHA 08 – 29 VAGAS)** estão abertas inscrições para protocolo na lista de espera. No período de 07/10/2013 à 09/10/2013, das 8h às 13h e das 14h às 17h. Os candidatos deverão acessar o site da AETUB (aetub.com.br) e verificar as regras para inscrição no **EDITAL DE CADASTRO NA LISTA DE ESPERA.**

Luciano Pinto dos Santos  
 Presidente AETUB

#### DATAS DA AETUB

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioiga-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representado por seu Presidente **COMUNICA** que, **Recadastramento de Associados:** Ocorrerá semestralmente nos meses de **Janeiro e Julho** de cada ano; com datas definidas pela AETUB.

#### Inscrição de candidatos na Lista de Espera:

Ocorrerá semestralmente nos meses de **Janeiro e Julho** de cada ano; com datas definidas pela AETUB.

Luciano Pinto dos Santos  
 Presidente AETUB

#### EXTRATO DO PROCESSO DISCIPLINAR 01/2013

Sr. José Augusto Ribeiro Martini Correa, que graças a agravantes de problemas anteriores e posteriores ao processo, foi decidido pela sua expulsão do quadro associativo da AETUB por 7 (sete) votos a 0 (zero).

Sr. Sidney Santos Camilo, que era o coordenador do ônibus na época em que o caso aconteceu, teve seu caso analisado, e foi decidido pela manutenção da suspensão de 3 (Três) dias por 4 (quatro) votos a 3 (Três), já cumpridos pelo associado.

Nos demais casos, Fernanda Souza de Jesus, Paola Mackieviez Pinheiro, Guilherme Coutinho Cramolinsk, Daisy Morbach Pereira do Nascimento, Masquiele da Silva Lima, Jéssica Bacelar da Cruz Leite, Cássia de Souza Figueiredo e Stella Márcia Silva da Luz, por unanimidade, foi decidido pela ampliação da pena para mais 7 (sete) dias letivos a partir do dia 02 de outubro de 2013; sem direito a substituição da pena por multa (sendo que a punição anterior de 3 dias não será contabilizada nessa nova punição).

Seguindo com a análise do processo, foi averiguada a denúncia dos seguintes associados: Amanda Medeiros Milani, Rodrigo Cavalcante, Gustavo Lima de Araujo Soares, Edésia Batista de Souza, João Paulo Vieira dos Santos, Lucas Silva Ribeiro dos Santos e Jéssica Amâncio. Com base nas denúncias que foram aceitas por esta comissão, foi decidido pela comissão por 7 (sete) a 0 (zero) pela suspensão de 7 (sete) dias letivos a contar do dia 02 de outubro de 2013.

Sem mais a acrescentar, estamos de acordo:

Luciano Pinto dos Santos  
 Presidente AETUB

#### CONVOCAÇÃO PARA O BENEFÍCIO QUE TRATA A LEI 445/01

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioiga-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representado por seu Presidente **CONVOCA** os listados abaixo para se associar.

Os convocados deverão comparecer na sede da AETUB no período de 07/10/2013 à 09/10/2013 das 8h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00 munidos dos documentos listados abaixo.

- 1 - CÓPIA DO RG
  - 2 - CÓPIA DO CPF
  - 3 - CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
  - 4 - CÓPIA DO COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
  - 5 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME DO CONVOCADO exceto para menor de 18 anos
  - 6 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE RENDA
  - 7 - CÓPIA DO COMPROVANTE DE MATRÍCULA
  - 8 - 02 FOTOS 3X4
- OBS. TODAS AS CÓPIAS AUTENTICADAS.

ÔNIBUS 02		
NOMES	UNIVERSIDADE	CURSO
Lauri Donizete de Souza	UNIP	Educação Física
Cássia Lins Flavio	UNIP	Pedagogia
Amanda Karina da Silva	UNIP	Arquitetura e Urbanismo

ÔNIBUS 03		
NOMES	UNIVERSIDADE	CURSO
Leonardo Kenned O. Costa	Eacon	Enfermagem

ÔNIBUS 06		
NOMES	UNIVERSIDADE	CURSO
Juciara Borges da Silva	UNIP	Psicologia

ÔNIBUS 09		
NOMES	UNIVERSIDADE	CURSO
Maria Luisa Gracia do Amparo	UNISANTA	Publicidade e Propaganda
Sabrina Sanches T. dos Santos	UNISANTA	Direito
Bruno Gonçalves da Silva	UNIP	Administração

Luciano Pinto dos Santos  
 Presidente AETUB

#### LISTA DE ESPERA DO 2º SEMESTRE 2013 DO BENEFÍCIO QUE TRATA A LEI 445/01

##### ÔNIBUS 01 (GUARUJA) (UNAERP)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	568	André Luiz Cordeiro da Silva	Educação Física
2º	578	Tarcio Lins Mauricio	Engenharia Civil
3º	576	Danielle Guimarães de Melo Aires	Direito
4º	559	Bianca Santos da Costa	Educação Física
5º	601	Juliana Lins da Silva	Pedagogia
6º	608	Caroline Cristina Vazele	Direito
7º	620	Dalane Souza Horvath	Educação Física
8º	621	Daniel Rodrigo Horvath	Educação Física
9º	624	Marcos Vinicius S. Dias	Engenharia Civil
10º	630	Almir Resende Puzera	Direito
11º	633	Denis Alves do Nascimento	Fisioterapia
12º	634	Mirian Bezerra Juvenino Nascimento	Serviço Social

##### ÔNIBUS 02 (SANTOS) (UNIP/ESCOLA MODELO/EL SHADAY/ATENEU SANTISTA/LICEU SANTISTA)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	569	João Paulo Vieira dos Santos	Petróleo e Gás
2º	566	Evandro Barros da Silva	Ciências Contábeis
3º	571	Carlos Eduardo dos Santos Pereira	Engenharia Civil
4º	597	Felipe Nogueira Martelli	Engenharia Civil
5º	546	Lucas de Moraes Santana Mello	Ciências Contábeis
6º	561	Bruna Moreno Amaral	Estética e Cosmético
7º	577	Lauri Donizete de Souza	Educação Física
8º	623	Cássia Lins Flavio	Pedagogia
9º	626	Amanda Karina da Silva	Arquitetura

##### ÔNIBUS 3 (SANTOS) (UNISANTA / UNILUS/LUSIADAS)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	560	Jhemerson da Silva Pereira	Engenharia Civil
2º	563	Leonardo Carvalhal de Aguiar	Engenharia Civil
3º	564	Ian Ernest Von Der Heide	Arquitetura
4º	603	Camila do Nascimento Viveiros	Engenharia Química
5º	627	Domènico Bizarro Neto	Direito
6	636	Leonardo Kenned O. Costa	Enfermagem

##### ÔNIBUS 4 (MOGI) (UBC-/UMC/LICEU BRAZ CUBAS)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	593	Julyana Miron Marques Batista	Publicidade e Propaganda
2º	599	Mayara Idalgo Xavier Generoso	Química
3º	570	Davane Poone Ribeiro (não veio)	Arquitetura e Urbanismo
4º	566	Luciano Silva de Albuquerque	Técnico Edificações
6º	582	Gisele Inácio Santos	Odontologia
7º	600	Thiago Fernando Martins Nogueira	Direito
8º	607	Diogo Tamaribuchi Tomita	Tecnólogo Agronegócio
9º	564	Jéssica Godoi Santos	Direito

##### ÔNIBUS 5 (MOGI) (UBC/UMC/LICEU BRAZ CUBAS)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	580	Bruna Santana dos Santos	Estética e Cosmética
2º	557	Ailton Oliveira Silva	Psicologia
3º	579	Ana Luiza Pinheiro	Técnico em Estética
4º	591	Lusivania Gomes Pereira de Lima	Odontologia
5º	590	Luiz Henrique Gomes Pereira de Lima	Direito
6º	562	Camila da Silva Ribeiro Ribas	Psicologia
7º	589	Juliana Fernandes	Psicologia
8º	592	Luana Simões Sarmento	Fisioterapia
9º	616	Jose de Almeida Fernandes	Psicologia
10º	625	Alessandra Maresca Morelo	Química

##### ÔNIBUS 6 (SANTOS) (UNISANTOS/UNIMONTE/UNIMES/UNIP)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	551	Bruna Taisa Souza Ambrosio	Arquitetura e Urbanismo
2º	596	Allan Mota Vieira	Comércio Exterior
3º	585	Kevin Vinicius de Oliveira Machado	Direito
4º	553	Jair Guilherme Gonçalves	Fisioterapia
5º	594	Marli Bueno de Goboy	Ciências Contábeis
6º	572	Ysmi Caroline Bispo da Silva (não veio)	Letras
7º	598	Ricardo Parra de Almeida Junior ( Não veio)	Direito
8º	552	Jaciara Borges da Silva	Psicologia
9º	547	Naizla Leal Pereira	Gastronomia
10º	554	Janaina Borges da Silva	Biomedicina
11º	617	Tailita Tayse Batista da Silva	Administração

NÃO DÊ CHANCE PARA A DENGUE

A PREVENÇÃO É A MELHOR ARMA!

FEBRE + 2 DESSES SINTOMAS MANCHAS AVERMELHADAS | ENJÔOS E VÔMITOS  
 DOR NOS OLHOS | DOR NO CORPO | DOR DE CABEÇA

NÃO TOME NENHUM MEDICAMENTO. PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA.

LIGUE (13) 3317-1249

**ÔNIBUS 7 (SANTOS)**  
(UNISANTA/SENAC/TREINASSE/FEFIS/ESAMC/FATEC/UNIP (ponta da praia) /ETEC)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	550	Fabio Augusto Kierdeika Rillo	Engenharia Elétrica
2º	565	Werner Dietrich Von Der Heide	Elétrica Automotiva
3º	558	Rivall Washington Santos Cajé	Engenharia Civil
4º	584	Eurico Batista Damião Felice	Segurança de Trabalho
5º	602	Jaiane Nascimento dos Santos	Administração
6º	612	Thais Gonçalves da Silva	Comissaria
7º	628	Alexandre Augusto dos Santos (Não veio)	Recursos Humanos
8º	635	William Francisco Barreto	Gestão Portuária

**ÔNIBUS 8(GUARUJA)**  
(UNIESP/DON DOMÊNICO/ADÉLIA/MARQUÊS DE OLINDA/1º DE MAIO)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	613	Davi Severino da Silva	Técnico Eletrotécnica
2º	619	Cristiane Damazio Brum	Administração
3º	622	Heloisa Carla Ferrão	Ciências Contábeis
4º	629	Janine Aparecida Justiniano	Direito
5º	631	Daniel Bacheqa	Direito
6º	632	Eliuz Maurício Raposo	Ciências Contábeis

**ÔNIBUS 09 MANHÃ (SANTOS)**  
(UNIMES/UNIMONTE/UNISANTOS/UNIP/UNILUS/UNISANTA/LUSIADA/ETEC/SENAC/IFECTSP)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	586	Nataly da Silva Dias (Não veio)	Direito
2º	587	Lucille Alves Laporte (desistiu)	Estética e Cosmetologia
3º	549	Pedro Henrique de Oliveira Nerys	Tecnologia em Automação Industrial
4º	548	Marcos Vinicius de Oliveira Nerys	Educação Física
5º	567	Julio Del Corso Silva	Engenharia Civil
6º	604	Vinicius Ferreira de Moraes M. dos Santos	Psicologia
7º	606	Maria Luisa Gracia do Amparo	Publicidade e Propaganda
8º	611	Sabrina Sanchez Teles dos Santos	Direito
9º	214	Bruno Gonçalves da Silva	Administração

**ÔNIBUS 10 (SANTOS)**  
(UNIMES/UNIMONTE/UNISANTOS/UNIP/UNILUS/UNISANTA/LUSIADA/ETEC/SENAC/IFECTSP)

Colocação	Protocolo	Nome	Curso
1º	588	Gabriela Venâncio dos Santos (desistiu)	Petróleo e Gás
2º	573	Tais Tatiana Bocucci Manente	Ciências Contábeis
3º	581	Thais Pereira Lima	Estética e Cosmético
4º	583	Luiz Ricardo da Silva Pedrosa	Arquitetura e urbanismo
5º	595	Claudionor Vinicius Moraes da Silva	Petróleo e Gás
6º	555	Phelipe Ribeiro da Silva	Educação Física
7º	574	Carla dos Santos Reis	Direito
8º	575	Bruno dos Santos Rodrigues	Arquitetura e Urbanismo
9º	605	Bruno de Carvalho Oliveira	Arquitetura e Urbanismo
10º	610	Luciene de Jesus Souza	Engenharia Ambiental
11º	609	Rafaela Batista da Silva	Engenharia Ambiental
12º	618	Erika Ribeiro Silva	Biomedicina

Luciano Pinto dos Santos  
Presidente AETUB

**LISTA DE EXCLUSÃO DO BENEFICIO QUE TRATA A LEI 445/01**

**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52**, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554 neste ato representado por seu Presidente **EXCLUÍ** os associados listados abaixo do benefício que trata a lei nº 445/01.

Nome: José Augusto R. M Correia      Ônibus: 06

Luciano Pinto dos Santos  
Presidente AETUB

**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO**

ATOS DO DIRETOR DE ABASTECIMENTO  
30/09 à 04/10/2013

7527/00	Jeane de Souza Ferreira	Indeferido
1846/01	Sandra Midori Shimeno	Indeferido
6506/06	Francisco Pereira Ribeiro	Indeferido
6037/13	Marcos Antonio de Souza	Deferido

**EXCESSO DE MESAS E CADEIRAS NAS PRAIAS**

A Diretoria de Abastecimento comunica aos permissionários ambulantes que, aquele que for observado com mesas e cadeiras em número superior ao permitido por lei, serão autuados e, em caso de reincidência, não terão suas licenças renovadas para o exercício de 2014, ficando impedidos de trabalharem.

**REUNIÃO GERAL COM TODOS OS AMBULANTES**

A Diretoria de Abastecimento **CONVOCA TODOS** os permissionários ambulantes de Bertioga, tantos os da praia quanto os de bairros, para uma reunião no dia **08/10/2013, às 09h30**, onde será informado as novas regras a serem implantadas para a próxima temporada de 2013/2014.

**SUSPENSÃO DE EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS**

Em virtude do grande número de pedidos de licença ambulante aguardando liberação e ante a impossibilidade de atender toda a demanda, todo e qualquer pedido, de qualquer modalidade, tanto em bairro quanto em praia, que der entrada a partir do dia **23/09/2013**, somente será analisado a partir de abril de 2014 e mediante disponibilidade de espaço, **exceto os pedidos para Feira-Livre.**

**REUNIÃO COM PERMISSIONÁRIOS DO SESC**

Ficam intimados os ambulantes que trabalham na areia da Praia do Sesc a comparecerem à reunião agendada para segunda-feira, dia 07/10, às 09:30, na Diretoria de Abastecimento, para tratar da adequação de espaços.

Odivaldo Nogueira da Silva Filho  
Diretor de Abastecimento

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA**

CIPA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES – CIPA  
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES  
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, faço saber que, no dia 08 do mês de outubro de 2013, das 09:00h às 15:00h, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga será realizada eleição para composição dos dirigentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA. Ficando aberto o prazo de 30 dias a partir do dia 08/10/13 para a inscrição. O requerimento de registro será assinado pelo próprio candidato, posto será observado à modalidade de concorrência individual, devendo ser formulado ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga. As inscrições serão feitas na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga que funcionará no período destinado ao registro, das 09:00h às 15:00h, onde se encontrará a disposição cópia da legislação e informações concernentes ao processo eleitoral. A impugnação de candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação da cédula única, contendo os candidatos habilitados e registrados. O processo eleitoral observará o parágrafo único do art. 6, os incisos I, II, III e IV do art. 19, II do art. 20, I, II e III do art. 22, bem como os art. 23, 24, 25 e 26 todos da Lei Municipal nº 729/2006, bem como o artigo 163 do Decreto-lei nº 5452/1943 (CLT).

Bertioga, 25 de setembro de 2013

Peter Gades  
Presidente

**YouTube** /boasnoticiasbertioga

**SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**CONVOCAÇÃO**

A Seção de Folha de Pagamento convoca o requerente abaixo relacionado a fim de ficar ciente do despacho exarado no processo administrativo ora informado.

O servidor deverá comparecer junto ao guichê de atendimento dos Recursos Humanos, localizado na Sala de Atendimento ao Contribuinte, Paço Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação**, no horário das 9h às 16h.

O não comparecimento no prazo acima estipulado poderá implicar no prosseguimento/arquivamento dos autos sem a devida anuência/ciência do interessado.

NOME: DESIRÉ DOS REIS SERGENTE      PROCESSO: 5984/2013

Bertioga, 03 de outubro de 2013

**SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

**SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 27 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2013

**COMUNIQUE-SE: Comparecer à Secretaria em 30 dias para ciência e/ou atendimento – Processo(s):** 06810/13 MONIQUE MATIAZZO; 07167/13 GILMAR PEREIRA ALVES; 07029/13 AMAURY FERNANDO TAVARES; 03256/06 AMANDA RODRIGUES DIMITROVA; 06006/11 10949/12 FERNANDO HENRIQUE MARMÊ RODRIGUES E OUTRO; 05582/2013 JULIO CESAR DOS SANTOS ROSLINDO; 08414/99 07161/13 MARILSA LOPES PANCOTTI; 09682/12 00353/13 WILSON HENRIQUE ZAU DE ALVARENGA; 10247/10 RONALDO ALBINO MARCONDES; 03076/13 MARIO HENRIQUE DE ABREU;  
**INDEFIRO o pedido peticionado – Processo(s):** 06811/13 TERRAL CONSULTORIA AMBIENTAL (inciso II, art. 6º da Lei Municipal 627/04);  
**TAXAS AMBIENTAIS lançadas no sistema. Boleto bancário para recolhimento das taxas disponível na internet pelo endereço <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link “Serviços On-line”, no link “Certidão de Valor Venal, Certidão Negativa e Consulta Certidão”, em “Pesquisa Débito Contribuinte” – Processo(s):** 07031/13 SRW 1051 EMPREENDIMENT IMOBILIÁRIO SPE LTDA; 05530/13 CLAUDIO ALVES; 04935/13 HALI ZAMPIERI BITENCOURT E OUTRO; 00395/13 ANTONIO FERNANDES RIBEIRO; 06234/13 EGYDIO FERREIRA COSTA JUNIOR; 52611/87 04754/13 EDNA MARIA SILVA SOUZA; 05934/04 09548/12 JOSÉ MARIA TITATO E OUTROS; 09891/12 ADNAILTON PRATES DOS SANTOS; 03366/13 PEDRO IZIDORO DA SILVA E OUTRA; 10353/11 MARIA VON LHERING DE AZEVEDO; 06373/13 ROSANA PALMIERI GOBETTI;  
**TAXAS DE PUBLICIDADE lançadas no sistema. Boleto bancário para recolhimento das taxas disponível na internet pelo endereço <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link “Serviços On-line”, no link “Certidão de Valor Venal, Certidão Negativa e Consulta Certidão”, em “Pesquisa Débito Contribuinte” – Processo(s):** 06665/13 ECP SNTOS GRAFICA ME; **TAXA DE MULTA AMBIENTAL lançada no sistema. Boleto bancário para recolhimento da taxa está disponível na internet pelo endereço <http://www.bertioga.sp.gov.br>, no link “Serviços On-line”, no link “Certidão de Valor Venal, Certidão Negativa e Consulta Certidão”, em “Pesquisa Débito Contribuinte” – Processo(s):** 06428/06 04774/10 PORTO DO FORTE BAR E LANCHES LTDA ME; 15335/97 05136/10 ROZILDA ALVES DA SILVA; 10418/11 RUBEN IMÓVEIS LTDA; 09891/12 ADNAILTON PRATES DOS SANTOS;

Washington Luiz Lemos de Souza  
Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental



**REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO**

Todo o conteúdo discutido durante a revisão do PDDS está disponível na Secretaria de Planejamento da Prefeitura, na Rua Luís Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú, ou na Casa dos Conselhos, na Rua Luís Pereira de Campos, 1117 – Vila Itapanhaú. Informações pelo 3319.8033 ou [planodiretor@bertioga.sp.gov.br](mailto:planodiretor@bertioga.sp.gov.br). Fique atento ao calendário de discussões e participe. Vamos juntos construir a cidade que queremos.









TABELA II

Tabela de pontuação do teste de abdominal

Quantidade realizada em 01 minuto	Pontuação
De 1 a 24	10
25 a 26	20
27 a 28	30
29 a 30	40
31 a 32	50
33 a 34	60
35 a 36	70
37 a 38	80
39 a 40	90
Acima de 40	100

TABELA III

Tabela de pontuação do teste de corrida

Metros percorridos em 12 minutos	Pontuação
De 1 a 2.000m	10
2.001 a 2.100m	20
2.101 a 2.200m	30
2.201 a 2.300m	40
2.301 a 2.400m	50
2.401 a 2.500m	60
2.501 a 2.600m	70
2.601 a 2.700m	80
2.701 a 2.800m	90
Acima de 2.800m	100

11.5 Os candidatos do sexo feminino serão avaliados conforme tabelas abaixo:

TABELA I

Tabela de pontuação do teste de apoio de frente

Quantidade	Pontuação
De 01 a 12	10
13 a 14	20
15 a 16	30
17 a 18	40
19 a 20	50
21 a 22	60
23 a 24	70
25 a 26	80
27 a 28	90
Acima de 28	100

TABELA II

Tabela de pontuação do teste de abdominal

Quantidade realizada em 01 minuto	Pontuação
De 1 a 14	10
15 a 16	20
17 a 18	30
19 a 20	40
21 a 22	50
23 a 24	60
25 a 26	70
27 a 28	80
29 a 30	90
Acima de 30	100

TABELA III

Tabela de pontuação do teste de corrida

Metros percorridos em 12 minutos	Pontuação
De 1 a 1.500m	10
1.501 a 1.600m	20
1.601 a 1.700m	30
1.701 a 1.800m	40
1.801 a 1.900m	50
1.901 a 2.000m	60
2.001 a 2.100m	70
2.101 a 2.200m	80
2.201 a 2.300m	90
Acima de 2.300m	100

## 12 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

### 12.1 Do critério de aprovação

12.1.1 A obtenção da nota final dar-se-á por meio do cálculo da média da pontuação alcançada nas 02 (duas) fases, considerando-se a soma da nota da prova escrita e da prova prática, e dividindo-se o resultado por 04 (quatro).

12.1.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média igual ou superior a 25 pontos.

### 12.2 Da classificação final

12.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (portadores de deficiência).

12.2.2 No prazo de 02 (dois) dias, a partir da data de publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência deverão retirar o formulário, junto à Seção de Recursos Humanos, para submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação das listas.

12.2.2.1 A perícia médica será realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por especialista na área de deficiência do candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo legal de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.2.2.2 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

12.2.2.3 A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do laudo referido no item 12.2.2.1.

12.2.2.4 A junta médica deverá apresentar laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame.

12.2.2.5 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.2.2.6 Realizados os exames de que tratam os itens anteriores, o candidato que não tiver comprovada a deficiência por ele apontada ou for considerado inapto será excluído da lista de classificação, a qual será republicada com a devida exclusão.

12.2.2.7 As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

## 13 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

13.1 Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

- tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

- tiver maior idade.

## 14 DOS RECURSOS

14.1. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados, respectivamente, a partir da publicação do edital, aplicação das provas, divulgação dos Gabaritos Oficiais e publicação dos resultados finais, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.

14.2. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões de Comissão Organizadora, protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

14.3. A Comissão Organizadora decidirá pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

14.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 14.1.

14.5. Os recursos interpostos em face de determinado cargo, não tem o condão de suspender o prosseguimento do processo seletivo quanto aos demais cargos.

14.6. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Prefeitura não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de questões a candidatos, autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo.

## 15 DA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação para contratação, para ambos os cargos, obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

15.2. A convocação dar-se-á, única e exclusivamente, através de publicação no Boletim Oficial do Município-BOM.

15.3. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação nas avaliações do processo seletivo, em todas as fases e comprovação da aptidão física e mental, emitida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga.

15.4. Os candidatos ao emprego constante do item 01, do quadro I, deste Edital, deverão ter no mínimo 1,70 m de altura, descalço e descoberto e idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos.

15.5. Os candidatos ao emprego de Salva-vidas, após contratação, serão cedidos ao Comando de Corpo de Bombeiros de Bertioga, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 93/2012, e a este serão subordinados.

15.6. A Prefeitura do Município de Bertioga, reserva-se o direito, se for o caso, de promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar a sua contratação.

15.7. A convocação do candidato classificado obedecerá a ordem da Homologação do Processo Seletivo, não gerando direito de contratação aos classificados.

15.8. Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 93/2012, o período do contrato de trabalho será entre 01/12/2013 até 05/03/2014.

15.9. Para contratação, os candidatos ingressarão no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Bertioga sob o Regime da CLT e deverão apresentar cópia simples dos documentos abaixo, acompanhadas do documento original para conferência e autenticação pelos membros da Comissão Organizadora do Concurso.

- cédula de identidade (RG);
- cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda (CPF);
- título de eleitor;
- último comprovante de quitação de suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino com idade inferior a 46 anos);
- certidão de nascimento (solteiros) ou casamento;
- PIS/PASEP;
- certidão de nascimento dos filhos (dependentes);
- 01 (um) foto 3x4, colorida e recente;
- comprovante de residência com data de emissão e/ou envio atuais (conta de luz, telefone, cartão de crédito, correspondência bancária, etc);
- comprovante de escolaridade em conformidade com o constante no Quadro I do Edital;
- cópia da carteira de trabalho (número e série);
- atestado de antecedentes criminais;
- carteira de Habilitação nas categorias A e B para o emprego público de Guarda Civil/Municipal;
- certificado de curso específico de salva-vida e/ou declaração de noções básicas de salva vidas, para o emprego público de Salva-Vidas;
- número de conta salário na Caixa Econômica Federal;
- declaração de não cumulatividade de emprego ou cargo público;
- declaração de horário de trabalho, se tiver outro vínculo profissional;
- declaração de disponibilidade de realização de serviços inadiáveis, fora do horário normal de trabalho, incluindo-se finais de semana e feriados;
- declaração de que não responde ou respondeu a processo cível e criminal nos últimos 05 anos;
- comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura;

15.11. Não serão aceitos protocolos dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos além daqueles citados no item 15.9.

15.12. Perderão o direito à contratação, os candidatos que deixarem de apresentar um dos documentos constantes do item 15.9 deste Edital.

15.13. Será inabilitado à contratação o candidato que nos últimos 10 (dez) anos incida numa das seguintes hipóteses:

- registre condenação criminal por conduta ofensiva à administração pública;
- tenha sido condenado no âmbito cível por ato de improbidade administrativa;
- tenha sido exonerado a bem do serviço público.

15.14. A Prefeitura do Município de Bertioga reserva-se o direito de solicitar, através da Seção de Folha de Pagamento, outros documentos que entenda necessários para contratação do candidato.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos que recusarem o provimento do emprego, não comparecendo dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação ou manifestarem sua desistência por escrito, serão excluídos do cadastro.

16.2. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e do disposto na Legislação Municipal.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas.

16.4. As ocorrências não previstas neste Edital serão analisadas, discutidas e resolvidas pela Comissão Organizadora especialmente nomeada para o Processo Seletivo, através da Portaria nº 554, de 23 de setembro de 2013.

16.5. Decorridos 90 (noventa) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos.

16.6. Se constatada irregularidade substancial insanável, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá anular o Processo Seletivo, no todo ou em parte, antes de sua homologação.

16.7. O presente Edital encontra-se disponível para consulta no site www.bertioga.sp.gov.br.

ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## ANEXO I

### PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE SALVA-VIDAS

#### PORTUGUÊS

Fonética - Acentuação Gráfica - Pontuação - Ortografia  
Classes de Palavras - Classificação e Flexão  
Concordância Nominal e Verbal  
Regência Nominal e Verbal  
Crase  
Colocação Pronominal  
Figuras de Linguagem  
Análise Sintática  
Interpretação de Textos

#### MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros  
Potenciação  
Radiação  
Equação e inequação do 1º grau  
Fatoração  
Porcentagem  
Juros simples e compostos  
Relações e Funções  
Área, perímetro, volume e densidade  
Sistema decimal de medidas  
Razões e proporções

BIBLIOGRAFIA: Livros Técnicos sobre os assuntos

## ANEXO II

### PROGRAMA DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL/MUNICIPAL

#### PORTUGUÊS

Fonética e Fonologia  
Divisão silábica  
Acentuação gráfica  
Emprego do hífen  
Ortografia  
Pontuação  
Estrutura das palavras  
Classes gramaticais  
Flexão verbal e nominal  
Pronomes: emprego e colocação  
Empregos de tempos e modos verbais, vozes do verbo  
Concordância nominal e verbal  
Crase  
Interpretação de texto  
Análise sintática: termos da oração, classificação de orações



## MATEMÁTICA

Conjunto Numérico r, N, inteiros  
Potenciação  
Radiação  
Equação e inequação do 1º grau  
Fatoração  
Porcentagem  
Juros simples e compostos  
Relações e Funções  
Área, perímetro, volume e densidade  
Sistema decimal de medidas  
Razões e proporções

**BIBLIOGRAFIA:** Livros Didáticos sobre os assuntos.

### ANEXO III ATRIBUIÇÕES

#### Ao Guarda Municipal/Civil compete:

- I - a proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
- II - coibir, nas praias do Município, práticas esportivas não autorizadas ou em locais e horários proibidos, de acordo com Lei;
- III - impedir o tráfego de bicicletas e veículos afins, nas calçadas e vielas internas dos jardins das praias;
- IV - quando requisitados e, nos limites de suas atribuições, colaborar com outras entidades públicas, Polícia Militar e órgãos de defesa civil;
- V - auxiliar, de modo geral, na aplicação de Lei Municipal pelos órgãos da Administração;
- VI - fazer o Patrulhamento preventivo nas praias, praças públicas e demais bens públicos municipais;
- VII - fazer o controle de ônibus de turistas de um dia, bem como outros veículos de transportes coletivos para que não estacionem fora do Terminal Turístico ou outra área que não seja para este fim reservado, conforme estabelece a Legislação Municipal sobre a matéria;
- VIII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### Ao Salva vidas compete:

- I – trabalhar na prevenção de situações de risco;
- II – executar salvamentos aquáticos, protegendo as pessoas de afogamentos ou qualquer outra situação de emergência, com objetivo de salvar e resgatar vidas;
- III - prestar primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado;
- IV – realizar cursos e campanhas educativas, tudo em conformidade com o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Emprego e Trabalho;
- V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR N 97 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2013.  
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini – Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2013, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2013, destinado a incentivar o pagamento dos débitos originários de créditos tributários, multas e preços públicos, regularmente constituídos, inscritos em dívida ativa ou não, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS será requerido pelo contribuinte diretamente no Setor de Dívida Ativa - DIVAT, autorizado a emitir boletos de arrecadação bancária em nome dos contribuintes em débito, independentemente do pagamento de taxa.

**§ 1º** Poderão pleitear a adesão ao REFIS os proprietários, sucessores hereditários e compromissários compradores devidamente cadastrados no Município, ressalvado o direito de pagamento à vista por terceiros.

**§ 2º** As pessoas legitimadas a optar pelo REFIS poderão fazer-se representar por procurador, mediante a apresentação do respectivo instrumento de mandato.

**§ 3º** A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica na obrigatoriedade do seu deferimento.

**Art. 3º** O contribuinte terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao REFIS.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá prorrogar a adesão ao REFIS pelo prazo de mais 45 (quarenta e cinco) dias, uma única vez, por Decreto Municipal.

**Art. 4º** O requerimento de adesão ao REFIS deverá ser formulado

individualmente pelo contribuinte ou seu representante legal e instruído com os seguintes documentos:

- a) cópia dos atos constitutivos da pessoa jurídica e suas alterações, bem como cópia da ata de constituição da diretoria em exercício e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
- b) cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando física;
- c) termo de confissão do débito;
- d) declaração do contribuinte ou de seu representante legal de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto ou finalidade, mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo programa, bem como de renúncia ao direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial;
- e) na hipótese de parcelamento de débitos ajuizados, o acordo dependerá do recolhimento prévio das despesas e ônus judiciais e processuais exigidos na Execução Fiscal à Fazenda do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Atendidos os requisitos do artigo 4º desta Lei, a adesão ao REFIS será deferida e o débito será consolidado com o somatório de todos os valores inscritos em dívida ativa, separadamente para cada inscrição cadastral, observando-se os seguintes critérios:

I - para pagamento em prestação única: desconto de 90% (noventa por cento) do valor da multa moratória e 90% (noventa por cento) dos juros moratórios incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente;

II - para pagamento em até 04 (quatro) parcelas: desconto de 80% (oitenta por cento) do valor da multa moratória e 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente;

III - para pagamento em até 15 (quinze) parcelas: desconto de 70% (setenta por cento) do valor da multa moratória e 70% (setenta por cento) dos juros moratórios incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente;

IV - para pagamento em até 30 (trinta) parcelas: desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa moratória e 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios incidentes sobre o valor da obrigação principal atualizado monetariamente.

**§ 1º** Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos deste artigo, o vencimento da 1ª parcela será no ato da celebração do acordo e o saldo devedor parcelado em Reais, será representado em unidades equivalentes de UFIB's, sendo que nos casos dos incisos II, III e IV os valores serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês.

**§ 2º** Ao somatório dos valores devidos, nos termos do caput deste artigo, será adicionado, cumulativamente, se o caso, os seguintes valores:

a) o referente a custas judiciais (custas processuais, diligências de oficiais de justiça e afins), numa única parcela à vista no caso dos processos judiciais já distribuídos ao fórum local;

b) o percentual de 10% (dez por cento) do valor do acordo com o desconto previstos nos incisos deste artigo, a título de honorários advocatícios, no caso de processo judicial já distribuído, sendo que o valor correspondente poderá ser dividido no mesmo número de parcelas daquelas feitas no acordo principal.

**§ 3º** Excetuando a primeira parcela que será emitida e recolhida na data de assinatura do termo de acordo e confissão de dívida, as demais parcelas que terão vencimento nos mesmos dias dos meses subsequentes, estarão disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Bertioga na "internet", no endereço eletrônico ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)), através do "link" correspondente, conforme dispuser o regulamento.

**Art. 6º** O montante residual, correspondente à diferença entre o valor do débito inicialmente apontado e aquele integrado ao REFIS, ficará automaticamente quitado, com o perdão da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, quando se der a quitação integral do parcelamento.

**Art. 7º** A fruição dos descontos previstos nesta lei complementar, na forma e prazo nela regulados, não confere direito à restituição ou qualquer espécie de compensação, ainda que de importância já paga, a qualquer título e em qualquer tempo.

**Parágrafo único.** Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas jurídicas.

**Art. 8º** Efetuada a inclusão do débito no REFIS, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito a obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito negativo.

**Art. 9º** Na desistência de ação judicial e ou pleito administrativo, deverá o contribuinte suportar os ônus judiciais e processuais exigidos na Ação Judicial, na Execução Fiscal ou exigidos em processo administrativo.

**§ 1º** A comprovação da desistência de ação judicial dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolada no Poder Judiciário.

**§ 2º** Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, a Prefeitura, a qualquer momento, poderá cancelar o REFIS e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

**Art. 10** O contribuinte com parcelamento em vigor, poderá aderir ao REFIS.

**§ 1º** O novo parcelamento do débito nos termos desta Lei não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, devolução, retenção e restituição de importância já paga,

a qualquer título de pagamentos já efetuados.

**§ 2º** Os valores remanescentes do parcelamento para fins de adesão ao REFIS e aplicação de seus descontos, serão considerados proporcionalmente e com base no valor do parcelamento original.

**Art. 11.** A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS nos respectivos vencimentos sujeitará o contribuinte às multas moratórias de 10% (dez por cento).

**Art. 12.** Será considerado rescindido o acordo de pagamento parcelado no caso de atraso de:

- a) qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias;
- b) atraso de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não.

**Parágrafo único.** A rescisão independe de qualquer aviso ou notificação e implica na perda de todos os benefícios por esta Lei.

**Art. 13.** A rescisão do REFIS implicará na exigibilidade imediata do remanescente do débito, estomando-se os benefícios fiscais desta Lei.

**Art. 14.** O prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei será de 10 (dez) dias, contados da notificação do interessado, que deverá ocorrer pessoalmente ou através de publicação no Boletim Oficial do Município.

**Art. 15.** A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.

**Art. 16.** O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças editarão os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

**Art. 17.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 18.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 04 de outubro de 2013

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

## RETIFICAÇÃO

### ERRATA

Tendo em vista os erros de digitação na elaboração do extrato da Portaria n. 554/2013, publicada no BOM 580, de 28/09/2013, às fls. 09, retifica-se:

**Onde se Lê:**

**“PORTARIA N. 554 de 27/09/2013**

**Resolve:**

**NOMEAR, (...)**

I – Valdinir Garcez Filho, Registro 610;

II – Fernanda Siqueira dos Santos, Registro 2717;

III – Terezinha Maria de Souza, Registro 402;

IV – Valdenice Siqueira dos Santos, Registro 1091;

V – Andréa Manzioni Faria Vieira, Registro 379;

VI – Lúcia Maria Ruta Lopes Naves, Registro 2678;

(...).”

**Leia-se:**

**“PORTARIA N. 554 de 27/09/2013**

**Resolve:**

**NOMEAR, (...)**

I – Valdinir Garcez Filho, Registro 610;

II – Fernanda Siqueira dos Santos, Registro 2714;

III – Terezinha Maria de Souza, Registro 402;

IV – Valdenice Siqueira dos Santos, Registro 1091;

V – Andréa Manzioni Faria Vieira, Registro 379;

VI – Lúcia Maria Ruta Lopes Naves, Registro 2678;

VII – Ester Alves da Silva, Registro 529.

(...).”

Bertioga, 04 de outubro de 2013

Seção de Técnica Legislativa

### ERRATA

Tendo em vista os erros de digitação na elaboração do extrato da Portaria n. 559/2013, publicada no BOM 580, de 28/09/2013, às fls. 09, retifica-se:

**Onde se Lê:**

**“PORTARIA N. 559 DE 27/09/2013**

**Resolve:**

**TRANSFERIR**, a partir de 02 de setembro de 2013, **VANESSA REIS SERGENTE**, Assistente Social, Registro Funcional n. 1813, da Secretaria de Saúde – SS para a Secretaria de Educação – SE, (...).”

**Leia-se:**

**“PORTARIA N. 559 DE 27/09/2013****Resolve:**

**TRANSFERIR**, a partir de 02 de setembro de 2013, **VANESSA REIS SERGENTE**, Assistente Social, Registro Funcional n. 1813, da Secretaria de Saúde – SS para a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA - SD, (...)**”

Bertioga, 04 de outubro de 2013

Seção de Técnica Legislativa

**DECRETOS****DECRETO N. 2046, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.****Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).**

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que a necessidade de adequar o orçamento municipal no que tange os interesses da Secretaria de Educação, da Secretaria de Administração e Finanças e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda conforme informado pela Seção de Contabilidade, através do Memorando n. 323/2013 – DFI/SEOC, e o disposto no artigo 4º, I, da Lei Municipal n. 1055/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.25	12.3659314.2077	3.3.90.34.00	167	R\$ 55.000,00
01.08.42	12.3679354.2045	3.3.90.39.00	190	R\$ 50.000,00
01.07.18	04.1229309.2049	3.3.90.30.00	56	R\$ 15.000,00
01.15.40	08.1229345.2049	3.3.90.39.00	434	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 125.000,00</b>

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.08.22	12.3619312.2098	4.4.90.30.00	141	R\$ 5.000,00
01.08.22	12.3619312.2098	4.4.90.39.00	142	R\$ 50.000,00
01.08.22	12.3619312.2049	3.3.90.30.00	135	R\$ 50.000,00
01.07.18	04.1229309.2098	4.4.90.39.00	61	R\$ 15.000,00
01.15.40	08.1229345.2098	4.4.90.39.00	437	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 125.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**DECRETO N. 2.047, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013****Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal \_ REFIS/2013, instituído pela Lei Complementar n. 97 de 04 de outubro de 2013 e dá outras providências.**

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar n. 97 de 04 de outubro de 2013 instituiu o Plano de Recuperação Fiscal – REFIS/2013 e que a referida lei necessita ser regulamentada,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2013, instituído pela Lei Complementar n. 97 de 04 de outubro de 2013, destinado a regularização dos créditos do Município decorrentes de débitos tributários e não tributários, constituídos ou a constituir.

**Art. 2º** Constituem débitos tributários às obrigações às quais estiver vinculado o sujeito passivo, por força da incidência de impostos, taxas ou contribuição de melhoria, prevista no Código Tributário Municipal ou em legislação específica.

**§1º** - Serão consideradas como débitos tributários para fins de consolidação e parcelamento, as sanções pecuniárias acessórias acrescidas ao valor principal dos tributos e os demais acréscimos legais.

**§2º** - Classificam-se como débitos não tributários, as imposições pecuniárias decorrentes de multas ou autos de infração, os preços públicos, os valores de indenizações e as reposições devidos aos cofres públicos por força de legislação específica, e em especial, das cominações previstas em lei.

**Art. 3º** Para aderir ao REFIS o contribuinte deverá se dirigir das 9h às 15h, de segunda à sexta feira à Sala de Atendimento ao Contribuinte, , que fica localizada no paço municipal situado a Rua Luiz Pereira de Campos,

901, Vila Itapanhaú, Bertioga, SP.

**§1º** - O contribuinte deverá trazer cópia e original do espelho do IPTU ou do Alvará e de seus documentos pessoais, tais como: RG, CPF se pessoa física e dos atos constitutivos em casos de pessoa jurídica.

**§2º** - Nos casos de parcelamento da dívida o contribuinte deverá assinar o termo de adesão, que será gerado durante o atendimento pelo Município.

**§3º** - Na hipótese de pagamento a vista a geração do boleto de pagamento será considerado como termo de adesão ao REFIS.

**§4º** - Os débitos inscritos na Dívida Ativa que não tenham sido ajuizados e forem pagos à vista, a adesão ao REFIS e a geração do boleto poderá ser feita diretamente pela internet no site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

**§5º** - O contribuinte poderá ser representado por procurador portador de procuração com poderes específicos para confessar, desistir, renunciar, transigir e dar quitação.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração e Finanças e a Procuradoria Geral, poderá expedir instruções complementares, se necessário à implementação do disposto neste decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de outubro de 2013

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do município

**PORTARIAS****EXTRATOS DE PORTARIAS****Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.**

O Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, expede as seguintes Portarias,

**PORTARIA N. 563, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013****Cessa a gratificação concedida aos servidores designados para atuar junto ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.**

O arquiteto e Urbanista, **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU desde 01 de setembro deste ano é parte integrante dos serviços administrados pela Fundação do ABC;

**CONSIDERANDO** que os servidores efetivos designados para os devidos fins, não atuam mais junto ao SAMU, critério estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 86, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CESSAR**, a partir de 01 de setembro de 2013, a gratificação concedida aos servidores elencados no anexo único por não atuarem mais no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

**Parágrafo único.** O anexo único de trata o caput deste artigo é parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de outubro de 2013

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 564 de 03/10/2013****RESOLVE:**

**CESSAR**, a partir de 01 de setembro de 2013, a gratificação concedida ao servidor **OMAR SANTOS DE CAMPOS**, Registro Funcional n. 1869, por não atuar mais no Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 565 de 04/10/2013****RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o uso das áreas em torno do Parque dos Tupiniquins, no dia 12 de outubro de 2013 das 9h às 17h, pelo Jornal Notícias do Povo.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 566 de 04/10/2013****RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o uso da Praça de Eventos da Praia da Enseada no Centro, no dia 20 de outubro de 2013 das 10h às 22h, pela Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**PORTARIA N. 567 de 04/10/2013****RESOLVE:**

**REVOGAR**, a cessão da servidora **EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2051, cedida para o Foro Distrital de Bertioga.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A servidora prestará serviço junto à Secretaria de Administração e Finanças – SA, em suas unidades subordinadas respectivamente, conforme deliberação de seu superior.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO**

NOME	REGISTRO
Ana Cristina da Silva Theodoro Nascimento	2290
Aparecida Trigo de Lima Ribeiro	622
Carla Regina Martins	2284
Carlos Gualberto de Barros Filho	683
Cátia Cilene Carlos	655
Celso do Rosário Pinto	2325
Claudio Dias Ferreira	40
Cristiane da Gloria Nascimento	2236
Djanira dos Santos Esteves	193
Eunice Rodrigues da Silva	2289
Flavia Rodrigues Ferreira	2585
José Alfredo Antunes Pinto	990
José Antonio dos Santos	2303
Luis Soares	1088
Luis Carlos Garcez	48
Maria Núbia dos Santos	750
Mariangela Marques Batista	2273
Nilza Maria Seixas Cassiano	2255
Paulo Leandro	195
Pedro do Rosário Ferreira	537
Raul Alves Cordeiro	223
Roseli dos Santos Silva	630
Sergio de Jesus Gonçalves	2288
Sergio Narciso Azevedo Junior	1856
Sheila Cristina Julião Pedro	129
Shirley Raul Augusto Ferrari	2252
Silvio Aparecido dos Santos Luiz	564
Wagner dos Santos Pinto	47
Weslei dos Santos	988
Wilson da Silva Ribeiro	85
Luisa Helena Santos da Silva	137

**PORTARIA N. 568 de 03/10/2013****RESOLVE:**

**NOMEAR**, a partir desta data, a servidora **ADRIANA PESTANA BRANCO**, registro funcional 603, auxiliar de escritório, para função de confiança de CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE - STEXP, com vencimentos CCG conforme disposto na Lei Complementar Municipal número 93/2012.

**José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

[www.facebook.com/](http://www.facebook.com/)



**boasnoticiasbertioga**



# NOVO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS

## A coleta seletiva mais perto de você!

### Como participar da Coleta Seletiva?

1

➔ **Separe o seu lixo úmido do lixo seco.**

O que é LIXO SECO?



O que é LIXO ÚMIDO?

Em sua maioria são restos de comida e resíduos sanitários.

2

➔ **Entregue o seu lixo úmido nos caminhões de Coleta Convencional.**

3

➔ **Entregue seu lixo seco nos Pontos de Entrega Voluntária ou nos LEVs, Locais de Entrega Voluntária. Confira a lista de endereços ao lado.**

## LEV - LOCAL DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

**Papel, Vidro, Plástico e Papel**

- EMEIF Boracéia**  
R. Prof. Geraldo Montemor, 295 - Boracéia
- NEIM Boracéia**  
R. Ten. Afio Pecoraro Junior, s/nº - Boracéia
- Padaria Empório**  
Rua Aprovada 301, 147 - Boracéia
- Colégio Objetivo**  
R. Mª Lourdes Fernandes Guedes, 110 - Boracéia
- Açaí 5 zero**  
Rua Av. Lote 07, Qd A, Costa do Sol - Guaratuba
- EMEIF São Lourenço**  
R. Teotônio Vilela, s/nº - São Lourenço
- EMEIF José Erminio de Moraes Filho**  
R. Victorio Guildon, s/nº - Indaiá
- NEIM Indaiá**  
R. Victorio Guildon, s/nº - Indaiá
- Escola Estadual Archimedes Bava**  
R. Washington Curvelo de Aguiar - Indaiá
- NEIM Chácara Vista Linda**  
R. Lincoln Bolivar Neves, 15 - Chác Vista Linda
- EMEIF Jd Vista Linda**  
Av. Anchieta, 8619 - Jd Vista Linda
- Supermercado Vista Linda**  
R. Nicolau Miguel Obeid, 699 - Jd Vista Linda
- Mercado Renascer**  
Av. Anchieta, 3056 - Jd Ana Paula
- NEIM Jardim Rafael**  
R. Dr Pedro Uzzo, 875 - Jd São Rafael
- Auto Posto Juruá**  
Av. Anchieta, 7626 - Jd São Rafael
- NEIM Rio da Granja**  
Rua 20, nº 133 - Rio da Granja
- EMEIF Jd Rio da Granja**  
R. Pr Djalma Coimbra da Silva s/n - Rio da Granja
- NEIM Rio da Praia**  
R. Cardeal Emile Biayenda, 248 - Jd Rio da Praia
- Supermercado Albatroz**  
R. João Ramalho, 3408 - Jd Rio da Praia
- Bella Casa Pães e Doces**  
Av. Anchieta 3181 - Vila Agad
- Auto Posto Ipiranga**  
Av. 19 de Maio, 720 - Jd Albatroz
- Supermercado Albatroz**  
Av. 19 de Maio, 1118 - Jd Albatroz
- EMEIF José Inácio Hora**  
R. Rodrigues Alves 759 - Jd Paulista
- NEIM Parque Estoril**  
R. Manoel Gajo, 2650 - Pq Estoril
- EMEIF Giusfredo Santini**  
R. Epiphânio Batista, 66 - Pq Estoril
- Viveiro de Plantas "Seo" Leo**  
R. Manoel Gajo, próx. delegacia - Pq. Estoril

- Supermercado 2 Irmãos**  
Vicente de Carvalho II
- Colégio Objetivo**  
R. Manoel da Nóbrega, 560 - Centro
- Colégio Saber**  
R. Antonio Saldanha, 110 - Jd Lido
- Colégio Viver e Aprender**  
Rua Treze, 64 - Vila Itapanhaú
- Paço Municipal (Secr. Educação/Sala Contribuinte/Seção Compras)**  
R. Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú
- Auto Posto Ipiranga**  
Av. Anchieta, 1429 - Centro
- Ginásio Poliesportivo Alberto Alves**  
R. Henrique Montêz, s/n - Jd Lido
- Câmara de Bertiooga**  
Praça Vicente Molinari - Vila Itapanhaú
- Auto Posto Bertiooga**  
Av. Anchieta, 18 - Centro
- Espaço Cidadão**  
Av. Anchieta, 392 - Centro
- EMEF Dino Bueno**  
R. José Rodrigues, 15 - Centro
- Condomínio Jaguareguava**  
Lado do Pastel do Trevo - Sítio São João
- EMEIF Caiubura**  
Rua 01, nº 520 e 523 - Caiubura

### Ecoponto - Eletro Eletrônico

**COOPERSUBERT**  
Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro

**SB Informática**  
Av. 19 de Maio, 105 - Jd. Albatroz

### Ecoponto - Óleo Comestível

**Krill Boracéia**  
Av. Aprovada, 775 - Boracéia

**Supermercado Albatroz**  
R. João Ramalho, 3408 - Jd Albatroz

**Krill Centro**  
Av. Anchieta, 2300 - Jd Albatroz

**Sabesp**  
R. Manoel Gajo, 1155 - Pq Estoril

**NEIM Parque Estoril**  
R. Manoel Gajo, 2650 - Pq Estoril

**Paço Municipal (Secr. Educação/Sala Contribuinte/Seção Compras)**  
R. Luiz Pereira de Campos, 901 - Vila Itapanhaú

**EMEF Dino Bueno**  
R. José Rodrigues, 15 - Centro

**EMEIF Caiubura**  
Rua 01, nº 520 e 523 - Caiubura



Programa **lixo útil**



[www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br)



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

**terracom**

**COOPERSUBERT**  
COOPERATIVA DE SUBSISTÊNCIA DE BERTIOGA